



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90070/2026 (985821-23/2026)

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

de R\$ 1.174.936,68 (um milhão cento e setenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Sim

Setor de Licitações

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	13
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	15
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	16
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	18
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	19
8. DA FASE DE JULGAMENTO	22
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	24
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	28
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	28
13. DOS RECURSOS	29
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	30
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026
Processo Administrativo nº 2.375/2026
UASG: 985821

Torna-se público que a *Secretaria Municipal de Educação*, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 3.982/2023 e Decreto n.º 4.131/2024, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 10 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 09/10/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	U / C	CATMAT	QUANT.	VR. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	00041476 - ALFINETE - Nº 29, AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM CAIXA DE 50G.	CX	223910	150	8,30	1.245,00
00002	00019412 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDA 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	UN	427366	300	5,80	1.740,00
00003	00000039 - APONTADOR DE METAL - PORTÁTIL, COM 1 (UM) FURO.	UN	468205	2.000	2,24	4.480,00
00004	00041477 - AVENTAL ESCOLAR - FABRICADO EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; MEDIDA APROXIMADA: 33 CM DE LARGURA X 48 CM DE ALTURA.	UN	379259	500	11,95	5.975,00
00005	00041478 - BALÃO/BEXIGA FESTA - MATERIAL BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO CORES VARIADAS, TAMANHO 9"; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	602198	1.000	18,31	18.310,00
00006	00001067 - BARBANTE. - ALGODÃO DE 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL:	RL	306725	500	12,45	6.225,00



Setor de Licitações

	CRU ROLO COM 150 METROS.					
00007	00020153 - BORRACHA - APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA 40MM X 30MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	437684	100	11,30	1.130,00
00008	00018213 - CADERNETA ESCOLAR 1/8 CAPA DURA - ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	UN	333181	2.150	12,83	27.584,50
00009	00041480 - CADERNO ¼ PEQUENO BROCHURA PAUTADO - 140MM X 202MM, 96 FOLHAS, CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M², COM CORES LISAS SORTIDAS.	UN	380622	2.000	17,01	34.020,00
00010	00014692 - CADERNO MEIA PAUTA, BROCHURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UN	467639	500	9,69	4.845,00
00011	00021418 - CADERNO ESCOLAR, BROCHURA HORIZONTAL - SEM PAUTA, PARA DESENHO, MEDINDO 155 X 210 MM, COM 96 FOLHAS BRANCAS, COM CAPA DURA.	UN	15091	500	22,23	11.115,00
00012	00033841 - CADERNO COM PAUTA E ESPIRAL CAPA DURA GRANDE 200 FOLHAS .	UN	273654	1.200	19,57	23.484,00
00013	00034430 - CALCULADORA - VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, COM AMPLO VISOR DE LEITURA E TECLAS GRANDES, PILHA AA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MEDIDA APROXIMADA: 12 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM LARGURA).	UN	462280	80	23,88	1.910,40
00014	00020328 - CANETA CORRETIVA - BASE D'ÁGUA PONTA 9 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCA APLICADORA DE METAL, TAMPA PROTETORA - CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	279261	400	7,84	3.136,00
00015	00014670 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES; ESCRITA MÉDIA DE TUNGSTÊNIO 1.0 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	461461	100	54,57	5.457,00



Setor de Licitações

00016	00023668 - CANETA HIDROCOR - MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO, ESPESSURA: ESCRITA GROSSA (PONTA GROSSA), COR CARGA: VARIADA, ATÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES – SELO INMETRO.	CX	359998	2.625	26,41	69.326,25
00017	00023634 - CANETA MARCADORA - RETROPROJETOR, CORPO PLÁSTICO, PONTA POLIÉSTER DE 4,5MM, PONTA REDONDA, COR: PRETA.	UN	356470	100	10,47	1.047,00
00018	00019408 - CANETA MARCA TEXTO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA 4MM, COR FLUORESCENTE AMARELA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	UN	339197	100	3,72	372,00
00019	00041482 - CARVÃO VEGETAL ARTÍSTICO - ESPESSURA: GROSSA. ESPECIAL PARA TRABALHOS DE ESBOÇOS E ILUSTRAÇÕES EM PAPEL OU TELA.PRODUTO NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL.PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL.EMBALAGEM CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	471418	500	49,33	24.665,00
00020	00034148 - COLA BRANCA NÃO TÓXICA DE 500 ML - COMPOSIÇÃO: POLICETATO DE VINILA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 500ML , SELO INMETRO.	UN	292450	300	27,30	8.190,00
00021	00019036 - COLA BRANCA NAO TÓXICA DE 90G - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 90 ML – SELO INMETRO.	UN	292450	500	3,93	1.965,00
00022	00025925 - COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, INCOLOR, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 90ML , SELO INMETRO.	UN	284708	500	11,89	5.945,00
00023	00024452 - COLA COLORIDA - CORES DIVERSAS - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA E ADITIVOS, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PINTURA, EMBALAGEM COM 06 CORES - SELO INMETRO.	CX	500	00024452	15,70	7.850,00
00024	00000070 - COLA QUENTE (700101) - BASTÃO, FINO, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM X 30 CM.	UN	5789	500	1,48	740,00



Setor de Licitações

00025	00000261 - COMPASSO ESCOLAR COM CORPO METALICO - TIRALINHAS E BRAÇOS DA AGULHA ARTICULÁVEIS. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 12 CM.	UN	390644	50	12,83	641,50
00026	00017683 - CONTACT TRANSPARENTE - ADESIVO ROLO COM 25 METROS.	RL	300701	50	97,33	4.866,50
00027	00041483 - CLIPES 1/0 GALVANIZADO - GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G, CONTENDO NO MÍNIMO 770 UNIDADES CADA CAIXA, LINHA LEVE.	CX	298735	100	14,27	1.427,00
00028	00041484 - CLIPES 6/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 770 UNIDADES CADA CAIXA, LINHA LEVE.	CX	298737	150	15,30	2.295,00
00029	00041485 - ELÁSTICO PARA DINHEIRO - PACOTE COM 500 UNIDADES, GRAMATURA Nº 18	PCT	339565	100	23,85	2.385,00
00030	00033871 - EMBORRACHADO - EVA -VÁRIAS CORES - FOLHA 60CM X 40CM X 2MM COM GLITTER, CORES VARIADAS.	UN	481938	2.000	5,81	11.620,00
00031	00033871 - EMBORRACHADO - EVA - FOLHA 60CM X 40CM X 2MM, LISO, CORES VARIADAS.	UN	435043	2.000	2,41	4.820,00
00032	00035458 - ENVELOPE SACO OURO - MATERIAL KRAFT, TAMANHO OFÍCIO 240 X340 MM, GRAMATURA DE 50G/M², EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	UN	18724	2.500	0,82	2.050,00
00033	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360º SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS, 7MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	468313	100	20,76	2.076,00
00034	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360º SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS, 9MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 50	PCT	468313	100	28,61	2.861,00



Setor de Licitações

	FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.					
00035	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360º SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS 17MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	468313	100	49,43	4.943,00
00036	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - , FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360º SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS 50MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 450 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	468313	100	60,75	6.075,00
00037	00041487 - ESPONJA ARTÍSTICA - PARA EFEITOS DECORATIVOS TAMANHO APROXIMADO 4 X 4 CM, PACOTES COM 06 UNIDADES.	PCT	462374	600	17,33	10.398,00
00038	00020180 - ESTILETE - PEQUENO COM LÂMINA ESTREITA 9 MM PLÁSTICO RESISTENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	326848	200	2,04	408,00
00039	00020182 - ETIQUETA - ADESIVA ACRÍLICA, MODELO A4 SEM CORTES OU SERRILHA - FOLHA INTEIRA/ÚNICA ACABAMENTO FOSCO, MEDIDA 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	00020182	20	64,17	1.283,40
00040	00021881 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50M - MATERIAL: POLIPROPILENO.	RL	279108	600	3,72	2.232,00
00041	00000559 - FITA CREPE - NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RL	278970	700	10,16	7.112,00
00042	00041488 - FITA DUPLA FACE - 18 MM X 50 M, MATERIAL: POLIPROPILENO.	RL	419546	500	13,77	6.885,00
00043	00023670 - FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 45 MM -	RL	445375	700	6,35	4.445,00



Setor de Licitações

00044	00024289 - FOLHA DE CARTOLINA CORES DIVERSAS - TAMANHO 500X660MM 180 GR/M². CORES VARIADAS.	UN	1023	2.000	1,32	2.640,00
00045	00013795 - GIZ DE CERA . - COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES VARIADAS.	CX	432381	3.500	9,18	32.130,00
00046	00041489 - GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO - FORMATO: BASTÃO CILINDRÍCO; NÃO TÓXICO; CORES VIVAS; IDEAL PARA DESENHOS, PINTURAS, ESBOÇOS, CARTAZES E ENSINO TÉCNICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES, SELO INMETRO.	CX	429652	3.500	22,27	77.945,00
00047	00033874 - GIZÃO DE CERA - TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CERA, CARGA MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	257647	3.500	9,37	32.795,00
00048	00041490 - GODÊ PLÁSTICO COM 10 CAVIDADES - TAMANHO APROXIMADO: 23 X 17 CM; IDEAL PARA DILUIÇÃO DE TINTAS; FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; RESISTENTE A SOLVENTES; PODE SER USADO COM QUALQUER TIPO DE TINTA.	UN	483754	1.300	9,34	12.142,00
00049	00020262 - GRAMPEADOR - DE PAPEL MÉDIO 26/6, DE MESA, PINTADO, CORPO DE METAL, BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE 30 FOLHAS 75G/M², TRILHO DO GRAMPO E BATENTE CONSTRUÍDOS EM METAL.	UN	485627	60	21,03	1.261,80
00050	00020185 - _GRAMPO - PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	483754	50	8,25	412,50
00051	00021129 - JUTA - ROLO COM 50 MT.	RL	303534	4	573,00	2.292,00
00052	00041491 - KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPA FRONTAL TRANSPARENTE, CONTRA CAPA OPACA, MEDIDA APROXIMADA ENTRE 0,30MM A 0,35MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KT	00041491	500	45,83	22.915,00



Setor de Licitações

00053	00024456 - LAPIS DE COR - GRANDE - 12 CORES, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAK SYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.	CX	432301	1.000	14,08	14.080,00
00054	00033876 - LAPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 144 UNIDADES, LÁPIS PRETO COM MINA DE GRAFITE, REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM BORRACHA ACOPLADA NA PARTE SUPERIOR E REVESTIDA EM METAL, COMPRIMENTO 17,5 CM COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% COM PONTA FEITA, GRAVANDO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE.CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	392212	150	81,38	12.207,00
00055	00041492 - LIXA MASSA/MADEIRA - MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO; PAPEL KRAFT REFORÇADO; DIMENSÕES DA FOLHA APROXIMADAMENTE 225MM X 275.	UN	467856	2.000	1,76	3.520,00
00056	00038025 - MALHA HELANCA - NAS CORES: BRANCO, VERDE, VERMELHO, PRETO, AZUL E AMARELO.	M	601085	170	20,47	3.479,90
00057	00033877 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, PONTA SINTÉTICA REDONDA, RESISTENTE AO DESGASTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, DE BAIXO ODOR, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO A SECO, TAMPA VENTILADA ANTISSUFOCANTE, COM VEDAÇÃO QUE EVITA RESSECAMENTO DO MARCADOR, REABASTECÍVEL, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE - CERTIFICADO INMETRO.	UN	150871	200	14,40	2.880,00
00058	00041493 - MASSA PARA MODELAR - À BASE DE AMIDO DE MILHO, NÃO TÔXICA, SUPER MACIA, COM CORES	CX	225173	1.200	12,16	14.592,00

Setor de Licitações

	VIBRANTES E VARIADAS, NÃO MANCHA AS MÃOS; EMBALAGEM: POTE COM 150 G.					
00059	00001426 - PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES. - PONTAS ARREDONDADAS.	PCT	432392	200	8,28	1.656,00
00060	00041494 - PALITO PARA CHURRASCO - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	334771	200	8,22	1.644,00
00061	00034727 - PAPEL A3 - BRANCO COM GRAMATURA DE 75 G/M². MEDIDA: 42CM X 29.7CM, EM RESMA, EMBALAGEM DE 500 FOLHAS.	RM	329855	150	45,64	6.846,00
00062	00013798 - PAPEL A4 BRANCO COM GRAMATURA DE 75G/M², MEDIDA: 210X297MM, EM RESMA, DE APLICAÇÃO GERAL, EM EMBALAGEM DE 500 FOLHAS	RM	386975	2.000	34,53	69.060,00
00063	00041495 - PAPEL CARTAO - FORMATO 47 X 66CM 240G, CORES VIBRANTES DIVERSAS.	UN	301210	1.000	2,33	2.330,00
00064	00041454 - PAPEL CREPON - FORMATO 48X200CM CORES VIBRANTES E VARIADAS.	UN	417233	1.000	3,04	3.040,00
00065	00041496 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE - GRAMATURA 180G; TAMANHO A4; FORMATO: 210 X 297MM; EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PCT	473312	1.000	32,06	32.060,00
00066	00025910 - PAPEL PARDO - TIPO KRAFT, GRAMATURA 90 GR/M², MEDIDA APROXIMADA 96 x 66 CM.	UN	293224	1.000	1,30	1.300,00
00067	00000992 - PAPEL VERGE (01020595) - TAMANHO A4 - 180 G/GM², FORMATO: 210MM X 297MM, NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCO E BEGE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	01020595	200	19,41	3.882,00
00068	00034486 - PAPEL COLOR SET - FORMATO 48 X 66CM, CORES VIBRANTES DIVERSAS.	UN	390586	1.500	2,00	3.000,00
00069	00037843 - PAPEL SULFITE. TAMANHO A4. GRAMATURA 180G/M² - 60 KG, NAS CORES VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	461889	150	14,78	2.217,00
00070	00037843 - PAPEL SULFITE. TAMANHO A4. GRAMATURA 75G/M² - 60 KG, NAS CORES VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	461889	150	9,32	1.398,00
00071	00041497 - PASTA ABA ELÁSTICO - NA COR DA PASTA, OFÍCIO	UN	477446	1.000	4,18	4.180,00

Setor de Licitações

	335 X 245 X 40 MM, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL: POLIPROPILENO.					
00072	00033889 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS - PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350 X 240, GRAMATURA ENTRE 240 A 280 GR	UN	486378	1.500	4,05	6.075,00
00073	00040776 - PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS - ENVELOPES EM PLÁSTICO, PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4, COR: PRETA 245 X 8 X 335MM, PERMITE AUMENTO DA QUANTIDADE DE ENVELOPES.	UN	00040776	200	20,80	4.160,00
00074	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 06.	UN	00041498	3.500	3,06	10.710,00
00075	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 12	UN	00041498	3.500	4,42	15.470,00
00076	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 18	UN	00041498	3.500	5,40	18.900,00
00077	00034491 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - BIVOLT, PARA BASTÃO DE 7MM, POTENCIA MÍNIMA 15WATTS, REFIL FINO.	UN	00034491	100	38,13	3.813,00
00078	00041499 - PORTA FOLHA DE PAREDE A4 - PARA AVISOS, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), MATERIAL PLÁSTICO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	00041499	150	20,99	3.148,50
00079	00035133 - QUADRO DE CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA 120X90CM.	UN	00035133	20	125,67	2.513,40
00080	00038023 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - EMBALAGEM DE 1000 ML, PARA CARGA EM PINCÉIS SEM REFIL COM TAMPA TRASEIRA, BAIXO ODOR E FÁCIL REMOÇÃO, ATÓXICO, ACOMPANHA BICO DOSADOR, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE.	UN	432575	200	138,73	27.746,00

Setor de Licitações

00081	00023861 - REGUA P/ ESCRITORIO - MATERIAL: ACRÍLICO INCOLOR, COMPRIMENTO: 30 CM.	UN	316227	100	5,19	519,00
00082	00023861 - REGUA P/ ESCRITORIO - MATERIAL: ACRÍLICO INCOLOR, COMPRIMENTO: 50 CM.	UN	414789	100	5,96	596,00
00083	00041501 - ROLO DE PINTURA - MATERIAL DO ROLO: POLIÉSTER PARA APLICAÇÃO SUAVE E UNIFORME DA TINTA; PUNHO DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL; LARGURA DE 5 CM.	UN	00041501	500	6,27	3.135,00
00084	00038024 - TECIDO CHITÃO - 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, 50CM DE LARGURMA - ROLO COM 50 M.	RL	295980	4	621,67	2.486,68
00085	00041502 - TELA PARA PINTURA - 30 X 40 CM – TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA, IDEAL PARA TINTAS COMO ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA.	UN	00041502	3.500	21,75	76.125,00
00086	00041502 - TELA PARA PINTURA - 40 X 60 CM – TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA, IDEAL PARA TINTAS COMO ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA	UN	00041502	2.625	25,93	68.066,25
00087	00033900 - TESOURA 8" - USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL.	UN	00033900	100	23,80	2.380,00
00088	00033901 - TESOURA ESCOLAR 5" - LÂMINA EM AÇO INOX RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL.	UN	317713	800	16,27	13.016,00
00089	00034732 - TINTA GUACHE – RESINA VINÍCULA/ÁGUA/ PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTES, ATÓXICA, A BASE D'ÁGUA, CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA. FRASCO DE 250 ML.	UN	274454	3.500	10,66	37.310,00
00090	00039665 - TINTA ACRÍLICA - BRILHANTE, ATÓXICA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 250 ML – SELO INMETRO.	UN	00039665	2.625	32,45	85.181,25
00091	00038603 - TNT CORES VARIADAS: BRANCO, PRETO, ROXO, VERMELHO, AMARELO,	RL	469173	10	117,26	1.172,60

Setor de Licitações

	ROSA CLARO - ROLO C/ 50 M. - GRAMATURA, 45G/M X 1,40 M - ROLO COM 50 M.(2 ROLOS DE CADA COR).					
00092	00000205 - TRANSFERIDOR EM ACRILICO 180 GRAUS - BASE 12 CM.	UN	430300	200	3,68	736,00
00093	00023668 - CANETA HIDROCOR - MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO, ESPESSURA: ESCRITA GROSSA (PONTA GROSSA), COR CARGA: VARIADA, ATÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES – SELO INMETRO.	CX	359998	875	26,41	23.108,75
00094	00041502 - TELA PARA PINTURA - 40 X 60 CM – TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA, IDEAL PARA TINTAS COMO ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA	UN	00041502	875	25,93	22.688,75
00095	00039665 - TINTA ACRÍLICA - BRILHANTE, ATÓXICA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 250 ML – SELO INMETRO.	UN	00039665	875	32,45	28.393,75

1.3. As especificações dos materiais, quantitativos e valores unitários, encontram-se descritos no Termo de Referência.

1.4. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições contidas no Anexo I do Termo de Referência, Anexo I do edital, para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Setor de Licitações

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação nos itens 01 a 15; 17 a 85; 87 a 89 e 92 a 95 são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e de ampla participação para os itens 16, 86 e 90

3.6.1 Será dada prioridade de contratação local/regional de Pequenos Negócios, conforme Art. 48 § 3º da LCF 123/06 e art. 54, inciso II, da Lei Municipal nº 1.372/2017, acesso através do link: https://www.cantagalo.rj.gov.br/docs/legislacao/LEI_1372.pdf;

“Art. 54 - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 51 a 53: inciso II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regional, até o limite de 10(dez)por cento do melhor preços válido (...), e suas alíneas.”

3.6.2 São considerados como Local os Pequenos Negócios sediados em Cantagalo, e Regional os Pequenos Negócios com sede nos seguintes Municípios: Bom Jardim, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 1.372/17.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Setor de Licitações

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Pessoas Físicas;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. O custo estimado da contratação é R\$ 1.174.936,68 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Setor de Licitações

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

Setor de Licitações

- 5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Setor de Licitações

- 5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

Setor de Licitações

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o valor definido na plataforma.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

Setor de Licitações

7.11. Para o envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos previstos nos arts. 51 a 54 da Lei Municipal nº 1.372/17

7.18.1 Será dada prioridade de contratação local/regional de Pequenos Negócios, conforme Art. 48 § 3º da LCF 123/06 e art. 54, inciso II, da Lei Municipal nº 1.372/2017, acesso através do link: https://www.cantagalo.rj.gov.br/docs/legislacao/LEI_1372.pdf.

“Art. 54 - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 51 a 53: inciso II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediada local ou regional, até o limite de 10(dez)por cento do melhor preços válido (...), e suas alíneas.”

7.18.2 São considerados como Local os Pequenos Negócios sediados em Cantagalo, e Regional os Pequenos Negócios com sede nos seguintes Municípios: Bom Jardim, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

Setor de Licitações

7.18.3 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

Setor de Licitações

- 7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009:
- 8.21.4.1 Empresas que possuam certificação ambiental, uso de embalagens recicláveis, logística de baixo carbono e parceria com cooperativas locais.
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

Setor de Licitações

- 8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas
- 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Setor de Licitações

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- 9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.6 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.1.7 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Setor de Licitações

- 9.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal / Distrital e Estadual / Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Distrital e Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.1.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.1.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.1.18 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- 10.1.18.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.1.18.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

- 9.1.19 Declaração de Conjunta;
- 9.1.20 Termo de Ciência e Concordância.
- 9.1.21 Declaração de ME – EPP
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais.
- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Setor de Licitações

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

Setor de Licitações

9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

Setor de Licitações

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

11.1.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Setor de Licitações

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

Setor de Licitações

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

Setor de Licitações

- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cantagalo-RJ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Setor de Licitações

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Setor de Licitações

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta;

16.11.5 Anexo V – Declaração Conjunta;

16.11.6 Anexo VI – Declaração de ME – EPP

16.11.7 Anexo VII – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.8 Anexo VIII - Termo de Ciência e Concordância

16.11.9 Anexo IX - Declaração de Disponibilidade e Qualificação Técnica

Cantagalo-RJ, 18 de setembro de 2026.

Carlos Alexandre Marques da Silva

Matrícula.: 1841-4

Portaria 9.984/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

Aplica-se a este Termo de Referência o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e art. 54, inciso II da Lei Municipal nº 1.372/2017: Art. 54 – Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 51 a 53: inciso II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147, art. 47 e 48 a Administração concederá os benefícios as empresas locais e/ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico. Ademais um dos permissivos legais previstos na Lei Municipal nº 1.372/2017 é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal, bem como resguardar o interesse da Administração Pública na celeridade da execução contratual.

A justificativa para a realização da Licitação com a referida prioridade encontra-se no fato de que existem fornecedores competitivos sediados no âmbito local que estão aptos a disputar o fornecimento do objeto, respeitando os artigos dispostos na Lei Municipal nº 1.372/2017. Desse modo, por se tratar de Município de pequeno porte é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às microempresas e empresas de pequeno porte locais, que recolhem seus impostos neste Município e contribuem para o desenvolvimento municipal. Ainda cabe destacar que o objeto da presente licitação é **aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente**, sendo necessário que a entrega seja realizada no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação, conforme a necessidade, em virtude de se tratarem de demandas urgentes para as Escolas, na forma da lei, mostrando-se benéfico à Administração, pois as empresas sediadas no Município ou na Região possuem maior facilidade de entrega no prazo solicitado, resguardando o interesse público que norteia a concessão de benefícios eventuais.

Nesse sentido, considerando existir em âmbito Municipal empresas capazes de participar do certame, tornando possível a aplicação do benefício retro, a fim de promover o desenvolvimento do comércio local, assegurando, no entanto, os princípios orientadores de todo e qualquer processo licitatório previstos na legislação constitucional e infraconstitucional.

LOCAL: Município de Cantagalo/RJ. **REGIONALMENTE:** localiza-se na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro e insere-se no Centro-Norte Fluminense: **MUNICÍPIOS:** Bom Jardim, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Trata-se de contratação de fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados na planilha de itens e quantidades constante deste Termo de Referência, totalizando 92 (noventa e dois) itens, abrangendo materiais de consumo diversos destinados às atividades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

A contratação possui natureza de fornecimento parcelado e sob demanda, sendo operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da variabilidade do consumo e da necessidade de reposição periódica dos materiais.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade, permanecendo os preços registrados disponíveis para futuras contratações durante sua vigência.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência vinculada ao respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as dotações orçamentárias pertinentes, não se caracterizando como contratação contínua, mas sim como contratação por fornecimento sob demanda durante a vigência da Ata.

1.1. O quantitativo estimado e os valores de referência utilizados para esta contratação estão demonstrados na tabela abaixo:

Tabela – Itens que compõem o objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
00001	00041476 - ALFINETE - Nº 29, AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM CAIXA DE 50G.	CX	223910	150	8,30	1.245,00
00002	00019412 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDA 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	UN	427366	300	5,80	1.740,00
00003	00000039 - APONTADOR DE METAL - PORTÁTIL, COM 1 (UM) FURO.	UN	468205	2.000	2,24	4.480,00
00004	00041477 - AVENTAL ESCOLAR - FABRICADO EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; MEDIDA APROXIMADA: 33 CM DE LARGURA X 48 CM DE ALTURA.	UN	379259	500	11,95	5.975,00

00005	00041478 - BALÃO/BEXIGA FESTA - MATERIAL BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO CORES VARIADAS, TAMANHO 9"; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	602198	1.000	18,31	18.310,00
00006	00001067 - BARBANTE. - ALGODÃO DE 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRU ROLO COM 150 METROS.	RL	306725	500	12,45	6.225,00
00007	00020153 - BORRACHA - APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA 40MM X 30MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	437684	100	11,30	1.130,00
00008	00018213 - CADERNETA ESCOLAR 1/8 CAPA DURA - ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	UN	333181	2.150	12,83	27.584,50
00009	00041480 - CADERNO ¼ PEQUENO BROCHURA PAUTADO - 140MM X 202MM, 96 FOLHAS, CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M², COM CORES LISAS SORTIDAS.	UN	380622	2.000	17,01	34.020,00
00010	00014692 - CADERNO MEIA PAUTA, BROCHURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UN	467639	500	9,69	4.845,00
00011	00021418 - CADERNO ESCOLAR, BROCHURA HORIZONTAL - SEM PAUTA, PARA DESENHO, MEDINDO 155 X 210 MM, COM 96 FOLHAS BRANCAS, COM CAPA DURA.	UN	15091	500	22,23	11.115,00
00012	00033841 - CADERNO COM PAUTA E ESPIRAL CAPA DURA GRANDE 200 FOLHAS .	UN	273654	1.200	19,57	23.484,00
00013	00034430 - CALCULADORA - VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, COM AMPLO VISOR DE LEITURA E TECLAS GRANDES, PILHA AA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MEDIDA APROXIMADA: 12 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM LARGURA).	UN	462280	80	23,88	1.910,40
00014	00020328 - CANETA CORRETIVA - BASE D'ÁGUA PONTA 9 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCA APLICADORA DE METAL, TAMPA PROTETORA - CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	279261	400	7,84	3.136,00

00015	00014670 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES; ESCRITA MÉDIA DE TUNGSTÊNIO 1.0 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	461461	100	54,57	5.457,00
00016	00023668 - CANETA HIDROCOR - MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO, ESPESSURA: ESCRITA GROSSA (PONTA GROSSA), COR CARGA: VARIADA, ATÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES – SELO INMETRO.	CX	359998	3.500	26,41	92.435,00
00017	00023634 - CANETA MARCADORA - RETROPROJETOR, CORPO PLÁSTICO, PONTA POLIÉSTER DE 4,5MM, PONTA REDONDA, COR: PRETA.	UN	356470	100	10,47	1.047,00
00018	00019408 - CANETA MARCA TEXTO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA 4MM, COR FLUORESCENTE AMARELA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	UN	339197	100	3,72	372,00
00019	00041482 - CARVÃO VEGETAL ARTÍSTICO - ESPESSURA: GROSSA. ESPECIAL PARA TRABALHOS DE ESBOÇOS E ILUSTRAÇÕES EM PAPEL OU TELA. PRODUTO NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL. EMBALAGEM CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	471418	500	49,33	24.665,00
00020	00034148 - COLA BRANCA NÃO TÓXICA DE 500 ML - COMPOSIÇÃO: POLICETATO DE VINILA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 500ML, SELO INMETRO.	UN	292450	300	27,30	8.190,00
00021	00019036 - COLA BRANCA NAO TÓXICA DE 90G - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 90 ML – SELO INMETRO.	UN	292450	500	3,93	1.965,00

00022	00025925 - COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, INCOLOR, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 90ML , SELO INMETRO.	UN	284708	500	11,89	5.945,00
00023	00024452 - COLA COLORIDA - CORES DIVERSAS - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA E ADITIVOS, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PINTURA, EMBALAGEM COM 06 CORES - SELO INMETRO.	CX	24452	500	15,70	7.850,00
00024	00000070 - COLA QUENTE (700101) - BASTÃO, FINO, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM X 30 CM.	UN	5789	500	1,48	740,00
00025	00000261 - COMPASSO ESCOLAR COM CORPO METALICO - TIRALINHAS E BRAÇOS DA AGULHA ARTICULÁVEIS. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 12 CM.	UN	390644	50	12,83	641,50
00026	00017683 - CONTACT TRANSPARENTE - ADESIVO ROLO COM 25 METROS.	RL	300701	50	97,33	4.866,50
00027	00041483 - CLIPES 1/0 GALVANIZADO - GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G, CONTENDO NO MÍNIMO 770 UNIDADES CADA CAIXA, LINHA LEVE.	CX	298735	100	14,27	1.427,00
00028	00041484 - CLIPES 6/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 770 UNIDADES CADA CAIXA, LINHA LEVE.	CX	298737	150	15,30	2.295,00
00029	00041485 - ELÁSTICO PARA DINHEIRO - PACOTE COM 500 UNIDADES, GRAMATURA Nº 18	PCT	339565	100	23,85	2.385,00
00030	00033871 - EMBORRACHADO - EVA -VÁRIAS CORES - FOLHA 60CM X 40CM X 2MM COM GLITTER, CORES VARIADAS.	UN	481938	2.000	5,81	11.620,00
00031	00033871 - EMBORRACHADO - EVA - FOLHA 60CM X 40CM X 2MM, LISO, CORES VARIADAS.	UN	435043	2.000	2,41	4.820,00
00032	00035458 - ENVELOPE SACO OURO - MATERIAL KRAFT, TAMANHO OFÍCIO 240 X340 MM, GRAMATURA DE 50G/M², EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	UN	18724	2.500	0,82	2.050,00
00033	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE	PCT	468313	100	20,76	2.076,00

	PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS, 7MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.					
00034	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS, 9MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	468313	100	28,61	2.861,00
00035	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS 17MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	468313	100	49,43	4.943,00
00036	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - , FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS 50MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 450 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	468313	100	60,75	6.075,00
00037	00041487 - ESPONJA ARTÍSTICA - PARA EFEITOS DECORATIVOS TAMANHO	PCT	462374	600	17,33	10.398,00

	APROXIMADO 4 X 4 CM, PACOTES COM 06 UNIDADES.					
00038	00020180 - ESTILETE - PEQUENO COM LÂMINA ESTREITA 9 MM PLÁSTICO RESISTENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	326848	200	2,04	408,00
00039	00020182 - ETIQUETA - ADESIVA ACRÍLICA, MODELO A4 SEM CORTES OU SERRILHA – FOLHA INTEIRA/ÚNICA ACABAMENTO FOSCO, MEDIDA 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20182	20	64,17	1.283,40
00040	00021881 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50M - MATERIAL: POLIPROPILENO.	RL	279108	600	3,72	2.232,00
00041	00000559 - FITA CREPE - NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RL	278970	700	10,16	7.112,00
00042	00041488 - FITA DUPLA FACE - 18 MM X 50 M, MATERIAL: POLIPROPILENO.	RL	419546	500	13,77	6.885,00
00043	00023670 - FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 45 MM -	RL	445375	700	6,35	4.445,00
00044	00024289 - FOLHA DE CARTOLINA CORES DIVERSAS - TAMANHO 500X660MM 180 GR/M². CORES VARIADAS.	UN	1023	2.000	1,32	2.640,00
00045	00013795 - GIZ DE CERA . - COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES VARIADAS.	CX	432381	3.500	9,18	32.130,00
00046	00041489 - GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO - FORMATO: BASTÃO CILINDRÍCO; NÃO TÓXICO; CORES VIVAS; IDEAL PARA DESENHOS, PINTURAS, ESBOÇOS, CARTAZES E ENSINO TÉCNICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES, SELO INMETRO.	CX	429652	3.500	22,27	77.945,00
00047	00033874 - GIZÃO DE CERA - TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CERA, CARGA MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	257647	3.500	9,37	32.795,00

00048	00041490 - GODÊ PLÁSTICO COM 10 CAVIDADES - TAMANHO APROXIMADO: 23 X 17 CM; IDEAL PARA DILUIÇÃO DE TINTAS; FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; RESISTENTE A SOLVENTES; PODE SER USADO COM QUALQUER TIPO DE TINTA.	UN	483754	1.300	9,34	12.142,00
00049	00020262 - GRAMPEADOR - DE PAPEL MÉDIO 26/6, DE MESA, PINTADO, CORPO DE METAL, BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE 30 FOLHAS 75G/M², TRILHO DO GRAMPO E BATENTE CONSTRUÍDOS EM METAL.	UN	485627	60	21,03	1.261,80
00050	00020185 - _GRAMPO - PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	483754	50	8,25	412,50
00051	00021129 - JUTA - ROLO COM 50 MT.	RL	303534	4	573,00	2.292,00
00052	00041491 - KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPA FRONTAL TRANSPARENTE, CONTRA CAPA OPACA, MEDIDA APROXIMADA ENTRE 0,30MM A 0,35MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KT	41491	500	45,83	22.915,00
00053	00024456 - LAPIS DE COR - GRANDE - 12 CORES, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAK SYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.	CX	432301	1.000	14,08	14.080,00
00054	00033876 - LAPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 144 UNIDADES, LÁPIS PRETO COM MINA DE GRAFITE, REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM BORRACHA ACOPLADA NA PARTE SUPERIOR E REVESTIDA EM METAL, COMPRIMENTO 17,5 CM COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% COM PONTA FEITA,	CX	392212	150	81,38	12.207,00

	GRAVANDO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE.CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
00055	00041492 - LIXA MASSA/MADEIRA - MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO; PAPEL KRAFT REFORÇADO; DIMENSÕES DA FOLHA APROXIMADAMENTE 225MM X 275.	UN	467856	2.000	1,76	3.520,00
00056	00038025 - MALHA HELANCA - NAS CORES: BRANCO, VERDE, VERMELHO, PRETO, AZUL E AMARELO.	M	601085	170	20,47	3.479,90
00057	00033877 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, PONTA SINTÉTICA REDONDA, RESISTENTE AO DESGASTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, DE BAIXO ODOR, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO A SECO, TAMPA VENTILADA ANTISSUFOCANTE, COM VEDAÇÃO QUE EVITA RESSECAMENTO DO MARCADOR, REABASTECÍVEL, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE – CERTIFICADO INMETRO.	UN	150871	200	14,40	2.880,00
00058	00041493 - MASSA PARA MODELAR - À BASE DE AMIDO DE MILHO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM CORES VIBRANTES E VARIADAS, NÃO MANCHA AS MÃOS; EMBALAGEM: POTE COM 150 G.	CX	225173	1.200	12,16	14.592,00
00059	00001426 - PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES. - PONTAS ARREDONDADAS.	PCT	432392	200	8,28	1.656,00
00060	00041494 - PALITO PARA CHURRASCO - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	334771	200	8,22	1.644,00
00061	00034727 - PAPEL A3 - BRANCO COM GRAMATURA DE 75 G/M². MEDIDA: 42CM X 29.7CM, EM RESMA, EMBALAGEM DE 500 FOLHAS.	RM	329855	150	45,64	6.846,00
00062	00013798 - PAPEL A4 BRANCO COM GRAMATURA DE 75G/M², MEDIDA: 210X297MM , EM RESMA, DE APLICAÇÃO GERAL, EM EMBALAGEM DE 500 FOLHAS	RM	386975	2.000	34,53	69.060,00

00063	00041495 - PAPEL CARTAO - FORMATO 47 X 66CM 240G, CORES VIBRANTES DIVERSAS.	UN	301210	1.000	2,33	2.330,00
00064	00041454 - PAPEL CREPON - FORMATO 48X200CM CORES VIBRANTES E VARIADAS.	UN	417233	1.000	3,04	3.040,00
00065	00041496 - PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE - GRAMATURA 180G; TAMANHO A4; FORMATO: 210 X 297MM; EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PCT	473312	1.000	32,06	32.060,00
00066	00025910 - PAPEL PARDO - TIPO KRAFT, GRAMATURA 90 GR/M², MEDIDA APROXIMADA 96 x 66 CM.	UN	293224	1.000	1,30	1.300,00
00067	00000992 - PAPEL VERGE (01020595) - TAMANHO A4 - 180 G/GM², FORMATO: 210MM X 297MM, NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCO E BEGE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	1020595	200	19,41	3.882,00
00068	00034486 - PAPEL COLOR SET - FORMATO 48 X 66CM, CORES VIBRANTES DIVERSAS.	UN	390586	1.500	2,00	3.000,00
00069	00037843 - PAPEL SULFITE. TAMANHO A4. GRAMATURA 180G/M² - 60 KG, NAS CORES VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	461889	150	14,78	2.217,00
00070	00037843 - PAPEL SULFITE. TAMANHO A4. GRAMATURA 75G/M² - 60 KG, NAS CORES VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	461889	150	9,32	1.398,00
00071	00041497 - PASTA ABA ELÁSTICO - NA COR DA PASTA, OFÍCIO 335 X 245 X 40 MM, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	477446	1.000	4,18	4.180,00
00072	00033889 - PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO, CORES VARIADAS - PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350 X 240, GRAMATURA ENTRE 240 A 280 GR	UN	486378	1.500	4,05	6.075,00
00073	00040776 - PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS - ENVELOPES EM PLÁSTICO, PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4, COR: PRETA 245 X 8 X335MM, PERMITE AUMENTO DA QUANTIDADE DE ENVELOPES.	UN	40776	200	20,80	4.160,00
00074	00041498 - PINCEL ESCOLAR	UN	41498	3.500	3,06	10.710,00

	REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 06.					
00075	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 12	UN	41498	3.500	4,42	15.470,00
00076	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 18	UN	41498	3.500	5,40	18.900,00
00077	00034491 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - BIVOLT, PARA BASTÃO DE 7MM, POTENCIA MÍNIMA 15WATTS, REFIL FINO.	UN	34491	100	38,13	3.813,00
00078	00041499 - PORTA FOLHA DE PAREDE A4 - PARA AVISOS, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), MATERIAL PLÁSTICO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	41499	150	20,99	3.148,50
00079	00035133 - QUADRO DE CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA 120X90CM.	UN	35133	20	125,67	2.513,40
00080	00038023 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - – EMBALAGEM DE 1000 ML, PARA CARGA EM PINCÉIS SEM REFIL COM TAMPA TRASEIRA, BAIXO ODOR E FÁCIL REMOÇÃO, ATÓXICO, ACOMPANHA BICO DOSADOR, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE.	UN	432575	200	138,73	27.746,00
00081	00023861 - REGUA P/ ESCRITORIO - MATERIAL: ACRÍLICO INCOLOR, COMPRIMENTO: 30 CM.	UN	316227	100	5,19	519,00
00082	00023861 - REGUA P/ ESCRITORIO - MATERIAL: ACRÍLICO INCOLOR, COMPRIMENTO: 50 CM.	UN	414789	100	5,96	596,00
00083	00041501 - ROLO DE PINTURA - MATERIAL DO ROLO: POLIÉSTER PARA APLICAÇÃO SUAVE E UNIFORME DA TINTA; PUNHO DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL; LARGURA DE	UN	41501	500	6,27	3.135,00

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais didáticos/pedagógicos e de expediente a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, funcionalidade, segurança, resistência e adequação às finalidades a que se destinam, considerando o uso contínuo nas atividades pedagógicas, administrativas e educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação, pelo CEDERJ, pela Creche Municipal e pelas Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Os produtos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização**, sem avarias, defeitos, sinais de armazenamento inadequado ou qualquer característica que comprometa seu desempenho, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações descritas para cada item, conforme relação constante neste Termo de Referência.

As características técnicas de cada material deverão observar, no mínimo:

a) **Qualidade e conformidade técnica:** os materiais deverão possuir composição, dimensões, características físicas e desempenho compatíveis com as especificações apresentadas, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior, recondicionados, remanufaturados ou que não atendam às exigências técnicas estabelecidas pela Administração;

b) **Resistência e durabilidade:** os produtos deverão apresentar resistência compatível com sua finalidade de uso, considerando a utilização frequente em ambientes escolares e administrativos, devendo possuir acabamento adequado, boa durabilidade e capacidade de suportar o manuseio cotidiano sem perda significativa de suas características originais;

c) **Rendimento e eficiência:** os materiais deverão apresentar rendimento compatível com sua categoria e aplicação, proporcionando utilização adequada nas atividades pedagógicas, projetos educacionais, ações administrativas e demais rotinas das unidades atendidas, evitando desperdícios e necessidade de substituições prematuras;

d) **Segurança dos usuários:** os materiais destinados ao uso escolar, especialmente aqueles utilizados por crianças e estudantes, deverão ser seguros, atóxicos quando aplicável, livres de substâncias nocivas à saúde e adequados à faixa etária de utilização, observando as normas e certificações exigíveis pelos órgãos competentes;

e) **Certificação e normas aplicáveis:** quando exigido pela legislação, os produtos deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou demais regulamentações pertinentes;

f) **Embalagem e acondicionamento:** os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, quantidade e orientações de uso;

g) **Validade dos produtos:** os itens que possuem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período adequado de utilização, observando-se prazo remanescente compatível com o consumo da Administração, preferencialmente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante;

h) **Padronização e compatibilidade:** os materiais deverão manter uniformidade de padrão entre os lotes fornecidos, garantindo compatibilidade com as necessidades das unidades escolares e administrativas, sendo vedada a substituição por produtos com características divergentes sem prévia autorização da fiscalização;

i) **Sustentabilidade:** sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis, bem como embalagens que permitam reaproveitamento ou reciclagem, observadas as condições de competitividade do certame.

As especificações detalhadas de cada item, incluindo descrição, unidade de fornecimento, quantitativo estimado e características particulares, encontram-se discriminadas na planilha de itens integrante deste Termo de Referência, devendo a futura contratada assegurar o fornecimento em estrita conformidade com tais requisitos.

A Administração poderá, durante o recebimento dos materiais, realizar conferência quantitativa e qualitativa, recusando produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, danos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus adicional para o Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, no qual restou devidamente caracterizada a necessidade administrativa, pedagógica e institucional de aquisição de materiais didático, pedagógicos e de expediente destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino. O ETP demonstra a necessidade da contratação, analisa as alternativas disponíveis no mercado e evidencia que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 6º, inciso XX, e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

A solução proposta consiste na aquisição de materiais didático, pedagógicos e de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, assegurando o abastecimento contínuo dos insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla o fornecimento de materiais de consumo destinados ao processo de ensino e aprendizagem, ao desenvolvimento de projetos pedagógicos, atividades artísticas, culturais e recreativas, bem como de materiais de expediente necessários à execução das atividades administrativas, de gestão escolar, planejamento, acompanhamento pedagógico e atendimento à comunidade escolar. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

Considerando a natureza recorrente e variável da demanda, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por deterioração ou obsolescência dos materiais, proporcionando maior racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento orçamentário.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução compreende todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa, iniciando-se pela especificação técnica dos materiais, pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa, aquisição, fornecimento, transporte, entrega, conferência, recebimento provisório e definitivo, armazenamento, distribuição às unidades administrativas e escolares, utilização dos materiais nas atividades educacionais e administrativas e, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados após sua utilização.

Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais exigências previstas na legislação específica. Os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro ou certificação emitida pelos órgãos competentes, especialmente pelo INMETRO, quando exigido para a respectiva categoria de produto.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e descarregamento dos materiais, garantindo sua integridade até o efetivo recebimento. Os produtos serão submetidos ao recebimento provisório para conferência quantitativa e, posteriormente, ao recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, quantidade, funcionamento e estado de conservação.

Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a contratada será responsável pela substituição sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios de qualidade, divergência em relação às especificações ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização contratual.

A solução contempla ainda a adoção de critérios de sustentabilidade, mediante a preferência, sempre que técnica e economicamente viável, por materiais produzidos com matérias-primas recicladas, recicláveis ou provenientes de manejo sustentável, utilização de embalagens recicláveis, incentivo à redução do desperdício, à reutilização de materiais e à correta destinação ambiental dos

resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

Não há necessidade de instalação, montagem, assistência técnica permanente ou manutenção preventiva e corretiva dos materiais adquiridos, em razão de sua natureza de bens de consumo. Contudo, permanece a obrigação da contratada de garantir a qualidade dos produtos fornecidos e promover sua substituição sempre que constatada qualquer irregularidade durante o período de recebimento ou dentro do prazo legal de garantia contra vícios de fabricação.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se plenamente adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais didático-pedagógicos e de expediente, promovendo a continuidade das atividades educacionais e administrativas, a padronização dos materiais utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a racionalização das aquisições, a economicidade, a eficiência da gestão pública e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais didático-pedagógicos e de expediente destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo/RJ, devendo a futura contratação observar os requisitos técnicos, operacionais e legais a seguir estabelecidos.

5.1. Requisitos gerais

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, assegurando resistência, durabilidade, funcionalidade, acabamento adequado e desempenho satisfatório durante sua utilização nas atividades pedagógicas e administrativas.

Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou de outros órgãos competentes, bem como observar a legislação específica incidente sobre cada produto.

Os materiais destinados ao uso escolar deverão ser atóxicos, seguros e apropriados ao ambiente educacional, especialmente aqueles destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, fora de linha, com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

5.2. Embalagem, identificação e validade

Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável:

- identificação do fabricante;
- marca comercial;
- lote de fabricação;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- quantidade;
- instruções de uso;
- certificações obrigatórias.

Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente, preferencialmente, a no mínimo 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante.

5.3. Garantia dos produtos

Os materiais deverão possuir garantia legal contra vícios de fabricação, defeitos, avarias ou desconformidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, danos ocasionados pelo transporte, especificações divergentes das exigidas ou qualidade inferior à contratada, no prazo de 10 (dez) dias de acordo com este Termo de Referência, contado da notificação da fiscalização.

5.4. Garantia da execução contratual

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de consumo, com fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços, sem elevada complexidade técnica, sem execução continuada de serviços e sem risco relevante capaz de justificar a exigência de garantia contratual, **não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021**, por não se mostrar necessária para assegurar a adequada execução do objeto, preservando-se, assim, os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

5.5. Manutenção e assistência técnica

Em razão da natureza do objeto, constituído por bens de consumo, não há necessidade de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica especializada.

Entretanto, permanece a obrigação da contratada de promover a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.6. Requisitos de sustentabilidade

Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente:

- fornecimento de materiais produzidos com matérias-primas recicladas, recicláveis ou provenientes de manejo sustentável;
- utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis;
- incentivo à redução do desperdício de materiais durante o fornecimento;
- adoção, quando aplicável, de sistemas de logística reversa para produtos abrangidos pela legislação específica;
- fornecimento de produtos com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

A adoção desses critérios não poderá restringir a competitividade do certame nem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.7. Indicação de marca ou modelo

Não haverá indicação de marca, fabricante ou modelo específico.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência definem os padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características estabelecidas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que o fornecimento deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, responsável por todas as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela originadas.

5.9. Vistoria

Não será exigida vistoria técnica prévia, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais de consumo padronizados, cujas especificações encontram-se suficientemente detalhadas neste Termo de Referência, inexistindo necessidade de conhecimento prévio das instalações da Administração para elaboração da proposta.

5.10. Regularidade da contratada

Durante toda a execução da contratação, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da execução

A execução dos materiais terá início a contar da emissão da Nota de Empenho, expedida formalmente pela Secretaria requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Nenhum material poderá ser iniciado sem a prévia autorização formal da Administração.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, conforme as necessidades da Administração.

6.2. Regime de execução

O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado, por preço unitário, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à contratada direito à aquisição integral dos itens registrados.

6.3. Forma de execução

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- separação, conferência e acondicionamento dos materiais solicitados;
- transporte dos produtos em condições adequadas, preservando sua integridade física;
- entrega dos materiais no local indicado pela Administração;
- conferência quantitativa dos produtos pelo servidor responsável;
- recebimento provisório dos materiais;
- verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade, marca, quantidade, estado de conservação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;
- recebimento definitivo após aprovação da fiscalização;
- substituição dos materiais recusados, quando houver desconformidade.

6.4. Condições de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as seguintes condições:

- somente serão fornecidos os materiais expressamente solicitados pela Administração;
- cada solicitação poderá contemplar um ou mais itens registrados;
- os materiais deverão corresponder exatamente às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência;
- não serão admitidas substituições de marcas, modelos ou especificações sem autorização expressa da Administração;

- todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada.

6.5. Prazo de entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada, cuja aceitação ficará

6.6. Horário de entrega

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, compreendido entre:

- das 9h às 11h; e
- das 13h às 16h.

Qualquer entrega realizada fora desse horário dependerá de autorização prévia da Administração.

6.7. Recebimento dos materiais

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, mediante conferência quantitativa dos itens entregues, verificando-se a correspondência entre a Autorização de Fornecimento e os materiais recebidos.

II – Recebimento definitivo, após verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade, marca, quantidade, estado de conservação, validade, certificações exigidas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer material que não atenda às especificações contratadas.

6.8. Substituição dos materiais

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da fiscalização, sempre que forem constatados:

- defeitos de fabricação;
- avarias decorrentes do transporte;
- prazo de validade inadequado;
- embalagens violadas ou danificadas;
- divergência de marca ou especificação;
- quantidade incorreta;
- qualidade inferior à contratada;
- qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

6.9. Fiscalização da execução

A execução do objeto será acompanhada por fiscal(is) designado(s) formalmente pela Administração, com atribuição de: verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas; conferir quantidades, prazos e condições de entrega; registrar ocorrências e não conformidades; atestar o recebimento provisório e definitivo dos itens fornecidos; comunicar irregularidades à gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes para adoção de providências cabíveis.

O fornecimento somente será considerado satisfatoriamente executado após o recebimento definitivo dos materiais e a emissão do respectivo atesto pela fiscalização competente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes desta contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle, sendo conduzida conforme o modelo de gestão previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

7.1 A execução contratual será acompanhada mediante os seguintes mecanismos de gestão:

7.1.1 Designação de preposto pela contratada

- a contratada deverá indicar formalmente um preposto, responsável por representá-la junto à Administração durante toda a vigência do contrato;
- o preposto atuará como interlocutor direto para:
- recebimento de solicitações de fornecimento;
- solução de eventuais ocorrências;
- coordenação de entregas;
- atendimento às demandas da fiscalização;
- o preposto deverá possuir autonomia para adotar providências imediatas visando à regularização de falhas na execução do objeto.

7.1.2 Fiscalização da execução contratual

- o contrato será acompanhado por fiscal(is) designado(s) formalmente pela Administração, com atribuição de: verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas; conferir quantidades, prazos e condições de entrega;
- registrar ocorrências e não conformidades; atestar o recebimento provisório e definitivo dos itens fornecidos; comunicar irregularidades à gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes para adoção de providências cabíveis.

7.1.2.1 A fiscalização terá caráter contínuo e preventivo, visando assegurar a qualidade do fornecimento e evitar interrupções nas rotinas das unidades atendidas.

7.1.3 Gestão administrativa do contrato

- Será designado gestor do contrato, responsável pelas decisões administrativas relacionadas à contratação, competindo-lhe, entre outras atribuições: coordenar a execução contratual; autorizar solicitações de fornecimento; deliberar sobre ajustes operacionais; encaminhar processos de pagamento; propor aplicação de sanções quando cabíveis; promover eventuais alterações contratuais devidamente justificadas.

7.1.3.1 O gestor atuará de forma integrada com o(s) fiscal(is), assegurando eficiência na execução do contrato.

7.1.4 Verificação das condições de habilitação

- Durante toda a vigência contratual, será realizada verificação periódica da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à: regularidade fiscal e trabalhista; situação cadastral junto aos órgãos competentes; inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

7.1.4.1 A eventual perda de condições de habilitação poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

7.1.5 Registros e controle da execução

- Todas as ocorrências relevantes da execução contratual deverão ser formalmente registradas, incluindo: atrasos; substituições de materiais; recusas de fornecimento; ajustes de cronograma; orientações da fiscalização.
- Esses registros subsidiarão a avaliação de desempenho da contratada, a instrução de pagamentos e, quando necessário, a aplicação de sanções.

7.1.6 Comunicação e fluxo de decisões

- A comunicação entre Administração e contratada ocorrerá preferencialmente por meios formais (ofícios, e-mails institucionais, ordens de fornecimento);
- Demandas urgentes poderão ser tratadas diretamente com o preposto, com posterior formalização;
- As decisões administrativas caberão ao gestor do contrato, com suporte técnico da fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição, o recebimento e o pagamento do objeto contratado deverão observar os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições abaixo:

8.1. Os critérios adotados serão os seguintes:

8.1.1. Medição do fornecimento

- A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização do contrato;
- Cada fornecimento será conferido quanto a:
 - itens entregues;
 - quantidades;
 - conformidade com as especificações técnicas;
 - integridade das embalagens;

- prazos de validade, quando aplicável;

- Apenas os materiais que atenderem integralmente às exigências do Termo de Referência serão considerados para fins de pagamento.

8.1.2. Recebimento provisório

- Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da efetiva entrega dos materiais, mediante termo detalhado de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- No recebimento provisório será avaliada a conformidade inicial dos produtos, sem prejuízo de verificações posteriores de qualidade e desempenho.

8.1.3. Recebimento definitivo

- Após o recebimento provisório, os materiais serão submetidos à verificação de qualidade e quantidade, sendo o recebimento definitivo realizado no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;
- O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado de recebimento definitivo, formalizando a aceitação dos itens fornecidos.

8.1.4. Emissão de Nota Fiscal ou Fatura

- Após o recebimento definitivo, a contratada deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura, contendo:
 - discriminação dos itens fornecidos;
 - quantidades efetivamente entregues;
 - valores unitários contratados;
 - valor total apurado, conforme dimensionamento da fiscalização;
- A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente ao fornecimento aceito pela Administração.

8.1.5. Responsabilidade da contratada

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos;
- Tampouco afasta a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive quanto a vícios ocultos ou falhas posteriores identificadas.

8.1.6. Prazo para pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

8.1.7. Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em:
 - banco;
 - agência;

- conta corrente;
- indicados formalmente pela contratada.

8.2. Resultado esperado do procedimento de medição e pagamento

8.2.1. Com esses critérios busca-se:

- garantir que apenas materiais conformes sejam pagos
- assegurar transparência na execução financeira
- fortalecer o controle administrativo
- prevenir falhas de fornecimento
- resguardar o interesse público

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de forma objetiva e transparente, considerando a estrutura do Sistema de Registro de Preços. O julgamento será realizado com base exclusivamente nos preços ofertados, desde que compatíveis com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor de referência estimado; não atenderem às especificações técnicas e condições de fornecimento; deixarem de apresentar documentos exigidos para a habilitação ou demonstrarem incompatibilidade de informações.

Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Estatuto da MPE (Lei Complementar nº 123/2006).

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

h) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Para fins de habilitação fiscal social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida da Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos adicionais sempre que necessário à comprovação da habilitação.

A falta de qualquer documento exigido ou a apresentação de documento vencido ou ilegível poderá implicar inabilitação do licitante.

O resultado do julgamento será publicado no sistema eletrônico e homologado pela autoridade competente, que autorizará a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato correspondente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.174.936,68 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme pesquisa no Banco de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias por onde ocorrerão as despesas são:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	FICHA
10030	10030.1212230002.011	339030	150000	206
10030	10030.1212230002.011	339030	157300	207
10030	10030.1236130012.012	339030	155000	283
10030	10030.1236130012.012	339030	155000	288
10030	10030.1236130012.012	339030	157300	290
10030	10030.1236130012.012	339032	150000	292
10030	10030.1236130012.012	339032	155000	296
10030	10030.1236130012.012	339032	157300	298
10030	10030.1236530052.018	339030	150000	370
10030	10030.1236530052.018	339030	155000	373
10030	10030.1236530052.018	339030	157300	374
10030	10030.1236530052.018	339032	150000	376
10030	10030.1236530052.018	339032	155000	379
10030	10030.1236530052.018	339032	157300	380
10030	10030.1236530052.021	339039	150000	429
10030	10030.1236530052.021	339039	155000	432
10030	10030.1236530052.021	339039	157300	433
10030	10030.1236530052.021	339032	150000	434
10030	10030.1236530052.021	339032	155000	437
10030	10030.1236530052.021	339032	157300	438
10030	10030.1212230082.025	339030	150100	235
10030	100100436410052.335	339030	170400	048
10030	100100436410052.335	339030	150500	049

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

12.1. Essa contratação está alinhada com o PCA;

12.2. Está prevista na Dotação Orçamentária.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada na execução do fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente sujeitará a

empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

- 1.2. As infrações e respectivas penalidades serão aplicadas conforme a natureza, gravidade e consequências do inadimplemento, especialmente nos casos relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega, regularidade do fornecimento e atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.3. Infrações administrativas

1.3.1. Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de sanção:

- atraso injustificado no fornecimento dos materiais requisitados;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- entrega de itens com validade inadequada, defeitos ou embalagens violadas;
- recusa injustificada em substituir materiais não conformes;
- interrupção indevida do abastecimento das unidades;
- inexecução parcial do objeto;
- inexecução total do contrato;
- apresentação de documentação falsa;
- manutenção irregular das condições de habilitação;
- prática de atos que prejudiquem a fiscalização ou a gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

1.4. Sanções aplicáveis

1.4.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

1.4.1.1. Advertência

- Aplicável nas hipóteses de infrações leves, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração, tais como:
 - pequenos atrasos pontuais;
 - falhas formais sanáveis;
 - irregularidades que não comprometam a continuidade do fornecimento.

1.4.1.2. Multa

- A multa poderá ser aplicada nos casos de:
 - atraso na entrega;
 - descumprimento de especificações;
 - inexecução parcial do contrato;
- observados os percentuais e critérios definidos no instrumento contratual, podendo incidir sobre:



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

- o valor da parcela inadimplida; ou
- o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração.

1.4.1.3. Impedimento de licitar e contratar

- Será aplicada quando a contratada:
 - deixar de entregar documentação exigida;
 - não mantiver proposta;
 - fraudar a execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer falhas graves que comprometam o objeto.
- O impedimento poderá alcançar o prazo de até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública do ente contratante.

1.4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- Será aplicada nos casos de:
 - fraude grave;
 - dolo na execução contratual;
 - prática de atos ilícitos com prejuízo significativo à Administração;
 - condutas reiteradas de descumprimento contratual.
- A sanção terá efeitos perante todos os entes da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Cantagalo, 16 de julho de 2026.

FERNANDA DE AVELAR TORRES
Secretária Municipal de Educação



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto proposto: Aquisição de material didático, pedagógico e de expediente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Unidade destinatária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Previsão da contratação no PCA: O objeto a ser estudado encontra-se alinhado com PCA

Responsável pela elaboração (Servidor ou equipe de planejamento): Rosy Paula Coelho do Couto – Matrícula: 205081-1

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso I: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de material didático, pedagógico e de expediente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade desses materiais para a execução das atividades administrativas, pedagógicas e educacionais desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao sistema municipal de ensino. Os materiais didático-pedagógicos constituem instrumentos essenciais para o processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a implementação das práticas educacionais, o desenvolvimento das atividades curriculares e o alcance dos objetivos pedagógicos estabelecidos pela rede de ensino.

Da mesma forma, os materiais de expediente são necessários para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, de gestão escolar, de planejamento, de acompanhamento pedagógico e de atendimento à comunidade escolar, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, ocasionando prejuízos à qualidade do ensino ofertado, à organização das unidades escolares e à prestação do serviço público educacional. Nesse contexto, a contratação visa assegurar condições adequadas para o funcionamento regular das instituições de



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

ensino e dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, promovendo a continuidade das ações educacionais e atendendo ao interesse público relacionado à garantia do acesso à educação de qualidade.

Assim, a contratação mostra-se necessária para suprir as demandas operacionais e pedagógicas das unidades beneficiadas, garantindo os recursos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas ao longo do período de vigência da contratação.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

2.1. Alternativas disponíveis

Com vistas a atender à necessidade de fornecimento de materiais didático-pedagógicos e de expediente para a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, CEDERJ, Creche e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, observando-se aspectos de viabilidade técnica, econômica, operacional e de atendimento ao interesse público.

- **Aquisição direta por meio de procedimento licitatório**, assegurando competitividade, economicidade, padronização e seleção da proposta mais vantajosa;
- **Utilização de Ata de Registro de Preços vigente**, própria ou de outros entes federativos, desde que compatível com o objeto e observados os requisitos legais;
- **Contratação por dispensa de licitação**, apenas nas hipóteses excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- **Contratação de fornecimento integrado de material didático, pedagógico e de expediente**, alternativa considerada menos vantajosa em razão da maior complexidade contratual e custos elevados;
- **Contratações consorciadas**, avaliadas como de baixa aplicabilidade à realidade operacional do Município.

2.2. Justificativa da alternativa escolhida

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio é a solução mais adequada e vantajosa para a aquisição de



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

material didático, pedagógico e de expediente, por assegurar ampla competitividade, transparência, segurança jurídica e aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Fundamento: art. 6º, XX e art. 18, § 1º, inciso IV. Deve conter descrição do objeto, quantidade e demais informações necessárias para discriminar a solução a ser contratada. Fazer referência a anexo com memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, se for o caso.

A solução consiste na aquisição de materiais didático/pedagógicos e de expediente, devidamente especificados quanto às características técnicas, qualidade, dimensões, composição, apresentação e demais requisitos necessários ao atendimento das atividades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ.

Os materiais didático-pedagógicos destinam-se ao apoio das atividades de ensino e aprendizagem, contribuindo para a execução das práticas pedagógicas, o desenvolvimento das ações educacionais e o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal. Os materiais de expediente, por sua vez, destinam-se à execução das atividades administrativas, de gestão escolar, planejamento, acompanhamento pedagógico e atendimento à comunidade escolar.

Considerando a existência de fornecedores competitivos sediados no âmbito local e regional, será aplicado, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.372/2017. A medida visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município, fortalecer o comércio local e regional e assegurar maior eficiência e celeridade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao interesse público.

Considerando ainda, a natureza recorrente, variável e sob demanda do objeto, a solução será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços. A adoção do SRP mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa, pois permite maior flexibilidade no fornecimento dos materiais didático/pedagógicos e de expediente, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias, reduzindo a formação de estoques e assegurando atendimento tempestivo às demandas administrativas, pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo.



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

Ademais, o SRP possibilita melhor planejamento orçamentário, racionalização dos gastos públicos e economicidade, uma vez que os preços permanecem registrados durante a vigência da ata, permitindo contratações futuras conforme o consumo real, sem prejuízo à competitividade do certame e em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021

Todos os itens deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade de uso, estar em perfeitas condições de conservação e acondicionamento e, quando aplicável, possuir certificações, registros ou conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes, garantindo a adequada utilização dos materiais e o pleno atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A estimativa de quantitativos foi realizada com base no consumo médio dos exercícios anteriores, quantidade de alunos matriculados nas Unidades Escolares e na Creche, crescimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do CEDERJ.

3.1. Memória de Cálculo das Quantidades

A estimativa das quantidades teve como base de cálculo o consumo dos últimos exercícios, estoque atual, número de alunos e de unidades escolares, consumo por aluno, turma e unidade escolar, projeções, margem de segurança e fórmula que resulte o quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
00001	00041476 - ALFINETE - Nº 29, AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM CAIXA DE 50G.	CX	150
00002	00019412 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDA 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	UN	300
00003	00000039 - APONTADOR DE METAL - PORTÁTIL, COM 01 (UM) FURO.	UN	2.000
00004	00041477 - AVENTAL ESCOLAR - FABRICADO EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; MEDIDA APROXIMADA: 33 CM DE LARGURA X 48 CM DE ALTURA.	UN	500
00005	00041478 - BALÃO/BEXIGA FESTA - MATERIAL BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO CORES VARIADAS, TAMANHO 9"; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	1.000
00006	00001067 - BARBANTE. - ALGODÃO DE 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRU ROLO COM	RL	500

	150 METROS.		
00007	00020153 - BORRACHA - APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA 40MM X 30MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	100
00008	00018213 - CADERNETA ESCOLAR 1/8 CAPA DURA - ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	UN	2.150
00009	00041480 - CADERNO ¼ PEQUENO BROCHURA PAUTADO - 140MM X 202MM, 96 FOLHAS, CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M², COM CORES LISAS SORTIDAS.	UN	2.000
00010	00014692 - CADERNO MEIA PAUTA, BROCHURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UN	500
00011	00021418 - CADERNO ESCOLAR, BROCHURA HORIZONTAL - SEM PAUTA, PARA DESENHO, MEDINDO 155 X 210 MM, COM 96 FOLHAS BRANCAS, COM CAPA DURA.	UN	500
00012	00033841 - CADERNO COM PAUTA E ESPIRAL CAPA DURA GRANDE 200 FOLHAS .	UN	1.200
00013	00034430 - CALCULADORA - VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, COM AMPLO VISOR DE LEITURA E TECLAS GRANDES, PILHA AA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MEDIDA APROXIMADA: 12 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM LARGURA).	UN	80
00014	00020328 - CANETA CORRETIVA - BASE D'ÁGUA PONTA 9 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCA APLICADORA DE METAL, TAMPA PROTETORA - CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	400
00015	00014670 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES; ESCRITA MÉDIA DE TUNGSTÊNIO 1.0 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	100
00016	00023668 - CANETA HIDROCOR - MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO, ESPESSURA: ESCRITA GROSSA (PONTA GROSSA), COR CARGA: VARIADA, ATÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES – SELO INMETRO.	CX	3.500
00017	00023634 - CANETA MARCADORA - RETROPROJETOR, CORPO PLÁSTICO, PONTA POLIÉSTER DE 4,5MM, PONTA REDONDA, COR: PRETA.	UN	100

00018	00019408 - CANETA MARCA TEXTO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA 4MM, COR FLUORESCENTE AMARELA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	UN	100
00019	00041482 - CARVÃO VEGETAL ARTÍSTICO - ESPESSURA: GROSSA. ESPECIAL PARA TRABALHOS DE ESBOÇOS E ILUSTRAÇÕES EM PAPEL OU TELA.PRODUTO NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL.PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL.EMBALAGEM CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	500
00020	00034148 - COLA BRANCA NÃO TÓXICA DE 500 ML -COMPOSIÇÃO: POLICETATO DE VINILA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 500ML , SELO INMETRO.	UN	300
00021	00019036 - COLA BRANCA NAO TÓXICA DE 90G - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 90 ML – SELO INMETRO.	UN	500
00022	00025925 - COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, INCOLOR, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 90ML , SELO INMETRO.	UN	500
00023	00024452 - COLA COLORIDA - CORES DIVERSAS - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA E ADITIVOS, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PINTURA, EMBALAGEM COM 06 CORES - SELO INMETRO.	CX	500
00024	00000070 - COLA QUENTE (700101) - BASTÃO, FINO, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM X 30 CM.	UN	500
00025	00000261 - COMPASSO ESCOLAR COM CORPO METALICO - TIRALINHAS E BRAÇOS DA AGULHA ARTICULÁVEIS. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 12 CM.	UN	50
00026	00017683 - CONTACT TRANSPARENTE - ADESIVO ROLO COM 25 METROS.	RL	50
00027	00041483 - CLIPES 1/0 GALVANIZADO - GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G, CONTENDO NO MÍNIMO 770 UNIDADES CADA CAIXA, LINHA LEVE.	CX	100
00028	00041484 - CLIPES 6/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 770 UNIDADES CADA CAIXA, LINHA LEVE.	CX	150
00029	00041485 - ELÁSTICO PARA DINHEIRO - PACOTE COM 500 UNIDADES, GRAMATURA Nº 18	PCT	100

00030	00033871 - EMBORRACHADO - EVA -VÁRIAS CORES - FOLHA 60CM X 40CM X 2MM COM GLITTER, CORES VARIADAS.	UN	2.000
00031	00033871 - EMBORRACHADO - EVA - FOLHA 60CM X 40CM X 2MM, LISO, CORES VARIADAS.	UN	2.000
00032	00035458 - ENVELOPE SACO OURO - MATERIAL KRAFT, TAMANHO OFÍCIO 240 X340 MM, GRAMATURA DE 50G/M², EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	UN	2.500
00033	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS, 7MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100
00034	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS, 9MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100
00035	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS 17MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100
00036	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS 50MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 450 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100
00037	00041487 - ESPONJA ARTÍSTICA - PARA EFEITOS DECORATIVOS TAMANHO APROXIMADO 4 X 4 CM, PACOTES COM 06 UNIDADES.	PCT	600
00038	00020180 - ESTILETE - PEQUENO COM LÂMINA ESTREITA 9 MM PLÁSTICO RESISTENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	200

00039	00020182 - ETIQUETA - ADESIVA ACRÍLICA, MODELO A4 SEM CORTES OU SERRILHA – FOLHA INTEIRA/ÚNICA ACABAMENTO FOSCO, MEDIDA 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20
00040	00021881 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50M - MATERIAL: POLIPROPILENO.	RL	600
00041	00000559 - FITA CREPE - NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RL	700
00042	00041488 - FITA DUPLA FACE - 18 MM X 50 M, MATERIAL: POLIPROPILENO.	RL	500
00043	00023670 - FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 45 MM -	RL	700
00044	00024289 - FOLHA DE CARTOLINA CORES DIVERSAS - TAMANHO 500X660MM 180 GR/M². CORES VARIADAS.	UN	2.000
00045	00013795 - GIZ DE CERA . - COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES VARIADAS.	CX	3.500
00046	00041489 - GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO - FORMATO: BASTÃO CILINDRÍCO; NÃO TÓXICO; CORES VIVAS; IDEAL PARA DESENHOS, PINTURAS, ESBOÇOS, CARTAZES E ENSINO TÉCNICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES, SELO INMETRO.	CX	3.500
00047	00033874 - GIZÃO DE CERA - TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CERA, CARGA MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	3.500
00048	00041490 - GODÊ PLÁSTICO COM 10 CAVIDADES - TAMANHO APROXIMADO: 23 X 17 CM; IDEAL PARA DILUIÇÃO DE TINTAS; FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; RESISTENTE A SOLVENTES; PODE SER USADO COM QUALQUER TIPO DE TINTA.	UN	1.300
00049	00020262 - GRAMPEADOR - DE PAPEL MÉDIO 26/6, DE MESA, PINTADO, CORPO DE METAL, BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE 30 FOLHAS 75G/M², TRILHO DO GRAMPO E BATENTE CONSTRUÍDOS EM METAL.	UN	60
00050	00020185 - _GRAMPO - PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	50

00051	00021129 - JUTA - ROLO COM 50 MT.	RL	4
00052	00041491 - KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPA FRONTAL TRANSPARENTE, CONTRA CAPA OPACA, MEDIDA APROXIMADA ENTRE 0,30MM A 0,35MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KT	500
00053	00024456 - LAPIS DE COR - GRANDE - 12 CORES, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAK SYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.	CX	1.000
00054	00033876 - LAPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 144 UNIDADES, LÁPIS PRETO COM MINA DE GRAFITE, REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM BORRACHA ACOPLADA NA PARTE SUPERIOR E REVESTIDA EM METAL, COMPRIMENTO 17,5 CM COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% COM PONTA FEITA, GRAVANDO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	150
00055	00041492 - LIXA MASSA/MADEIRA - MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO; PAPEL KRAFT REFORÇADO; DIMENSÕES DA FOLHA APROXIMADAMENTE 225MM X 275.	UN	2.000
00056	00038025 - MALHA HELANCA - NAS CORES: BRANCO, VERDE, VERMELHO, PRETO, AZUL E AMARELO.	M	170
00057	00033877 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, PONTA SINTÉTICA REDONDA, RESISTENTE AO DESGASTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, DE BAIXO ODOR, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO A SECO, TAMPA VENTILADA ANTISSUFOCANTE, COM VEDAÇÃO QUE EVITA RESSECAMENTO DO MARCADOR, REABASTECÍVEL, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE - CERTIFICADO INMETRO.	UN	200
00058	00041493 - MASSA PARA MODELAR - À BASE DE AMIDO DE MILHO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM CORES VIBRANTES E VARIADAS, NÃO MANCHA AS MÃOS; EMBALAGEM: POTE COM 150 G.	CX	1.200
00059	00001426 - PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES. - PONTAS ARREDONDADAS.	PCT	200

00060	00041494 - PALITO PARA CHURRASCO - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	200
00061	00034727 - PAPEL A3 - BRANCO COM GRAMATURA DE 75 G/M². MEDIDA: 42CM X 29.7CM, EM RESMA, EMBALAGEM DE 500 FOLHAS.	RM	150
00062	00013798 - PAPEL A4 BRANCO COM GRAMATURA DE 75G/M², MEDIDA: 210X297MM , EM RESMA, DE APLICAÇÃO GERAL, EM EMBALAGEM DE 500 FOLHAS	RM	2.000
00063	00041495 - PAPEL CARTAO - FORMATO 47 X 66CM 240G, CORES VIBRANTES DIVERSAS.	UN	1.000
00064	00041454 - PAPEL CREPON - FORMATO 48X200CM CORES VIBRANTES E VARIADAS.	UN	1.000
00065	00041496 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE - GRAMATURA 180G; TAMANHO A4; FORMATO: 210 X 297MM; EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PCT	1.000
00066	00025910 - PAPEL PARDO - TIPO KRAFT, GRAMATURA 90 GR/M², MEDIDA APROXIMADA 96 x 66 CM.	UN	1.000
00067	00000992 - PAPEL VERGE (01020595) - TAMANHO A4 – 180 G/GM², FORMATO: 210MM X 297MM, NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCO E BEGE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	200
00068	00034486 - PAPEL COLOR SET - FORMATO 48 X 66CM, CORES VIBRANTES DIVERSAS.	UN	1.500
00069	00037843 - PAPEL SULFITE. TAMANHO A4. GRAMATURA 180G/M² - 60 KG, NAS CORES VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	150
00070	00037843 - PAPEL SULFITE. TAMANHO A4. GRAMATURA 75G/M² - 60 KG, NAS CORES VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	150
00071	00041497 - PASTA ABA ELÁSTICO - NA COR DA PASTA, OFÍCIO 335 X 245 X 40 MM, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	1.000
00072	00033889 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS - PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350 X 240, GRAMATURA ENTRE 240 A 280 GR	UN	1.500
00073	00040776 - PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS - ENVELOPES EM PLÁSTICO, PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4, COR: PRETA 245 X 8 X 335MM, PERMITE AUMENTO DA QUANTIDADE DE ENVELOPES.	UN	200
00074	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO;	UN	3.500

	VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 06.		
00075	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 12	UN	3.500
00076	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 18	UN	3.500
00077	00034491 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - BIVOLT, PARA BASTÃO DE 7MM, POTENCIA MÍNIMA 15WATTS, REFIL FINO.	UN	100
00078	00041499 - PORTA FOLHA DE PAREDE A4 - PARA AVISOS, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), MATERIAL PLÁSTICO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	150
00079	00035133 - QUADRO DE CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA 120X90CM.	UN	20
00080	00038023 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - EMBALAGEM DE 1000 ML, PARA CARGA EM PINCÉIS SEM REFIL COM TAMPA TRASEIRA, BAIXO ODOR E FÁCIL REMOÇÃO, ATÓXICO, ACOMPANHA BICO DOSADOR, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE.	UN	200
00081	00023861 - REGUA P/ ESCRITORIO - MATERIAL: ACRÍLICO INCOLOR, COMPRIMENTO: 30 CM.	UN	100
00082	00023861 - REGUA P/ ESCRITORIO - MATERIAL: ACRÍLICO INCOLOR, COMPRIMENTO: 50 CM.	UN	100
00083	00041501 - ROLO DE PINTURA - MATERIAL DO ROLO: POLIÉSTER PARA APLICAÇÃO SUAVE E UNIFORME DA TINTA; PUNHO DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL; LARGURA DE 5 CM.	UN	500
00084	00038024 - TECIDO CHITÃO - 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, 50CM DE LARGURMA - ROLO COM 50 M.	RL	4
00085	00041502 - TELA PARA PINTURA - 30 X 40 CM – TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA, IDEAL PARA TINTAS COMO ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA.	UN	3.500
00086	00041502 - TELA PARA PINTURA - 40 X 60 CM – TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA, IDEAL PARA TINTAS COMO ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA	UN	3.500

00087	00033900 - TESOURA 8" - USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL.	UN	100
00088	00033901 - TESOURA ESCOLAR 5" - LÂMINA EM AÇO INOX RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL.	UN	800
00089	00034732 - TINTA GUACHE – RESINA VINÍCULA/ÁGUA/ PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTES, ATÓXICA, A BASE D'ÁGUA, CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA. FRASCO DE 250 ML.	UN	3.500
00090	00039665 - TINTA ACRÍLICA - BRILHANTE, ATÓXICA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 250 ML – SELO INMETRO.	UN	3.500
00091	00038603 - TNT CORES VARIADAS: BRANCO, PRETO, ROXO, VERMELHO, AMARELO, ROSA CLARO - ROLO C/ 50 M. - GRAMATURA, 45G/M X 1,40 M - ROLO COM 50 M.(2 ROLOS DE CADA COR).	RL	10
00092	00000205 - TRANSFERIDOR EM ACRILICO 180 GRAUS - BASE 12 CM.	UN	200

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art 18, § 1º, inciso III – requisitos da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo, devendo observar os seguintes requisitos:

- **Qualidade dos materiais:** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade.
- **Segurança dos materiais:** Os materiais destinados ao uso infantil e escolar deverão ser atóxicos, seguros para utilização por crianças e adolescentes, livres de substâncias nocivas à saúde e em conformidade com a legislação vigente.



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

- **Especificações técnicas:** Os produtos deverão possuir características idênticas ou superiores às especificadas no Termo de Referência, não sendo admitidos materiais de qualidade inferior, reconicionados, remanufaturados, usados ou fora dos padrões mínimos estabelecidos.
- **Embalagem e identificação:** Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação (quando aplicável), prazo de validade (quando houver), quantidade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação.
- **Validade dos produtos:** Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente compatível com seu consumo pela Administração, preferencialmente correspondente a, no mínimo, 75% da validade total do fabricante.
- **Garantia contra defeitos:** A contratada deverá garantir a substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergências em relação às especificações ou danos decorrentes do transporte, durante o recebimento provisório ou definitivo.
- **Entrega dos materiais:** As entregas deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da Administração. Os materiais devem ser devidamente embalados para evitar danos no transporte. Para itens de maior volume ou fragilidade, o fornecedor deverá adotar cuidados logísticos proporcionais.
- **Transporte e descarregamento:** O transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos produtos até seu efetivo recebimento pela Administração.
- **Recebimento dos materiais:** O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - **Recebimento provisório,** para conferência quantitativa dos itens entregues;
 - **Recebimento definitivo,** após verificação da conformidade qualitativa, especificações técnicas e perfeito estado de conservação dos materiais.
- **Substituição de produtos:** Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações, defeituosos, danificados ou com qualidade inferior à exigida, a contratada deverá proceder à substituição no prazo de 10 (dez dias) de acordo com esse Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

- **Regularidade da contratada:** Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à qualificação econômico-financeira.
- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverão ser fornecidos materiais produzidos com matérias-primas recicladas, recicláveis ou provenientes de manejo sustentável, bem como embalagens recicláveis, observando-se critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto e sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.
- **Critério de aceitabilidade:** Serão aceitos somente materiais que atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, podendo a Administração realizar inspeções, testes ou diligências para comprovação da qualidade dos produtos ofertados.
- **Fiscalização contratual:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais fornecidos, registrar ocorrências, atestar o recebimento e adotar as providências cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a adequada execução contratual, a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art 18 § 1º, inciso VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na **aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente**, por meio de procedimento licitatório, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas durante o período de vigência da contratação.

A contratação contempla o fornecimento de materiais de consumo diversos, abrangendo itens destinados às atividades de ensino, aprendizagem, apoio pedagógico, desenvolvimento de projetos educacionais, atividades recreativas, artísticas e culturais, bem como materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas e escolares.



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

A solução contempla o fornecimento padronizado dos itens, conforme especificações técnicas mínimas, assegurando uniformidade de desempenho e rendimento, vedadas substituições sem autorização da fiscalização do fornecimento. As embalagens deverão ser íntegras, resistentes e apropriadas ao transporte e armazenamento.

A entrega dos materiais será realizada de forma centralizada, exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ, situada na Rua Leontino Felipe Richa, nº 154 – Centro – Cantagalo/RJ, que ficará responsável pela posterior distribuição às unidades escolares e administrativas, conforme planejamento interno de consumo.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o volume de fornecimento, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer materiais em desconformidade com as especificações, validade inadequada ou qualidade insatisfatória, sem ônus para a Administração.

Todo o fornecimento será acompanhado de documentação fiscal e registros de recebimento, permitindo o controle administrativo, a rastreabilidade dos itens e a fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de preços, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, a qualidade dos materiais fornecidos, a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para garantir a aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo, a Administração deverá adotar um conjunto de providências prévias essenciais, assegurando a adequada preparação do processo, a mitigação de riscos e a efetividade da execução contratual.



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. Validação da demanda

- Conferir e validar os quantitativos estimados para os materiais didáticos, pedagógicos e de expediente;
- Considerar as necessidades das unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação e dos demais setores vinculados à Educação;
- Verificar a compatibilidade dos quantitativos com o número de alunos, servidores, atividades pedagógicas e administrativas previstas.

2. Revisão das especificações dos materiais

- Conferir as especificações técnicas dos itens;
- Garantir que as descrições sejam claras, objetivas e suficientes para assegurar a qualidade dos produtos;
- Evitar especificações excessivamente restritivas que possam comprometer a competitividade do certame;
- Verificar, quando aplicável, a necessidade de indicação de padrões mínimos de qualidade, dimensões, composição, rendimento ou desempenho.

3. Verificação de certificações e requisitos legais

- Avaliar, para cada item, se existe exigência legal de registro, certificação, autorização ou conformidade perante órgãos competentes;
- Exigir certificações somente quando efetivamente aplicáveis ao produto e necessárias à sua comercialização ou utilização;

4. Pesquisa e estimativa de preços

- Realizar pesquisa de preços de acordo com os parâmetros previstos na legislação vigente;
- Verificar os preços praticados no mercado para os materiais pretendidos;
- Elaborar o mapa comparativo de preços e definir o valor estimado da contratação;
- Avaliar a compatibilidade dos valores estimados com os recursos disponíveis.

5. Verificação da disponibilidade orçamentária

- Confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

- Observar a programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e as normas de responsabilidade fiscal.

6. Definição da logística de fornecimento

- Estabelecer os locais de entrega dos materiais;
- Definir os prazos e condições de entrega;
- Considerar a necessidade de distribuição dos materiais entre as diferentes unidades escolares e setores da Secretaria Municipal de Educação;
- Estabelecer condições adequadas de embalagem, transporte e armazenamento.

7. Definição dos procedimentos de recebimento

- Estabelecer os critérios para recebimento provisório e/ou definitivo dos materiais, conforme a natureza do objeto;
- Definir procedimentos para conferência dos quantitativos entregues;
- Verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Prever a possibilidade de recusa e substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações.

8. Definição da fiscalização contratual

- Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação;
- Estabelecer as atribuições do fiscal quanto à conferência das entregas, documentação e conformidade dos materiais;
- Orientar os responsáveis quanto aos procedimentos de fiscalização e registro da execução contratual.

9. Planejamento do armazenamento e distribuição

- Avaliar a capacidade de armazenamento dos materiais antes da entrega;
- Organizar a distribuição dos produtos de acordo com as necessidades previamente identificadas;
- Manter controle sobre os materiais recebidos e distribuídos, evitando desperdícios, perdas ou utilização inadequada.

10. Elaboração dos documentos da contratação



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

- Elaborar o Termo de Referência com base nas informações consolidadas no ETP;
- Elaborar a estimativa de preços e demais documentos necessários à instrução processual;
- Realizar a análise de riscos da contratação, quando cabível;
- Definir as condições de fornecimento, pagamento, recebimento, fiscalização e demais obrigações da contratada.

11. Verificação da regularidade do fornecedor

- Após a definição do vencedor do procedimento, realizar as verificações de habilitação e regularidade exigidas pela legislação;
- Conferir a documentação necessária à formalização da contratação;
- Somente proceder à celebração do contrato ou instrumento equivalente após o atendimento dos requisitos legais.

12. Capacitação e orientação dos responsáveis

- Orientar os servidores envolvidos no recebimento, fiscalização, armazenamento e distribuição dos materiais quanto aos procedimentos a serem observados;
- Promover, quando necessário, alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais setores envolvidos na execução da contratação.

Dessa forma, as providências prévias têm por objetivo assegurar que a aquisição dos materiais didáticos, pedagógicos e de expediente seja adequadamente planejada, com quantitativos e especificações compatíveis com a demanda da Rede Municipal de Ensino, garantindo qualidade, economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XI - contratações correlatas e/ou interdependentes.

Considerando as características do objeto, consistente na aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos demais setores vinculados à Educação, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

Os materiais pretendidos possuem utilização independente e poderão ser adquiridos, recebidos, armazenados e distribuídos diretamente pela Administração,



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

não estando sua utilização condicionada à realização de outra contratação específica.

Dessa forma, não há necessidade de que sejam realizadas contratações correlatas ou interdependentes previamente à presente aquisição, podendo eventuais demandas relacionadas ser objeto de processos administrativos próprios, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Assim, conclui-se que a aquisição dos materiais didáticos, pedagógicos e de expediente pode ser realizada de forma autônoma, não havendo dependência técnica, operacional ou contratual que impeça ou condicione a sua execução.

8. SUSTENTABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A presente contratação, destinada à aquisição de material didático, pedagógico e de expediente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo, apresenta relevante contribuição para o desenvolvimento social e educacional do município, ao assegurar condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas e administrativas, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Sob a perspectiva socioambiental, a contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos materiais, tais como papel, plástico, papelão, madeira e derivados, bem como à geração de resíduos sólidos decorrentes do uso e descarte de embalagens, materiais inservíveis e produtos consumíveis ao longo da execução contratual.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- consumo de matérias-primas e recursos naturais empregados na fabricação dos materiais didáticos, pedagógicos e de expediente;
- geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens plásticas, caixas de papelão, papéis e materiais descartáveis;



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

- emissão indireta de gases de efeito estufa decorrente dos processos produtivos, armazenamento e transporte dos produtos até o município;
- eventual descarte inadequado de resíduos recicláveis e materiais inservíveis pelas unidades administrativas e escolares.
- Com vistas à mitigação desses impactos, a Administração adotará, sempre que técnica e economicamente viável, as seguintes medidas:
- priorização de materiais produzidos com matérias-primas recicladas, recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, observadas as especificações técnicas e a competitividade do certame;
- preferência por produtos que possuam certificações ambientais, selos de sustentabilidade ou comprovem conformidade com normas ambientais aplicáveis;
- incentivo ao fornecimento de materiais com maior durabilidade, qualidade e vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos naturais;
- adoção de práticas de consumo consciente e racional dos materiais pelas unidades escolares e administrativas, evitando desperdícios;
- promoção da separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados durante a utilização dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as políticas municipais de gestão de resíduos sólidos;
- orientação para reutilização de materiais sempre que possível, especialmente pastas, caixas organizadoras e demais itens passíveis de reaproveitamento;
- exigência de que as embalagens utilizadas pelo fornecedor sejam, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos e facilitando sua destinação final adequada;
- observância, quando aplicável, dos mecanismos de logística reversa previstos na legislação ambiental, especialmente na Política Nacional de Resíduos Sólidos, para produtos que possuam sistemas específicos de recolhimento, reaproveitamento ou reciclagem após o encerramento de sua vida útil.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima descritas, ao passo que os benefícios sociais decorrentes da disponibilização adequada de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente contribuem significativamente para a melhoria das condições de ensino, da gestão educacional e da prestação dos serviços públicos de educação no Município de Cantagalo.



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipais e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, garantindo a regular execução das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas ao longo do exercício.

Em termos de economicidade, busca-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, possibilitando ganhos de escala decorrentes da aquisição centralizada dos materiais, padronização das especificações dos itens e racionalização dos processos de compra, reduzindo custos administrativos relacionados à realização de contratações fragmentadas e sucessivas.

Um resultado especialmente relevante é o fortalecimento da economia local e regional, tendo em vista que, nos termos da legislação vigente, será dada prioridade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local e regional, sempre que atendidas as condições de competitividade e conformidade técnica exigidas no edital. Tal medida contribui para o desenvolvimento econômico sustentável do município, incentiva a geração de emprego e renda e reduz impactos ambientais associados ao transporte de longas distâncias, fortalecendo cadeias produtivas mais curtas e eficientes.

A contratação também objetiva proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, permitindo o adequado planejamento das aquisições e do consumo dos materiais, evitando compras emergenciais, desabastecimento das unidades escolares e administrativas, bem como a formação de estoques excessivos que possam resultar em perdas, deterioração ou obsolescência dos produtos.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, espera-se assegurar o adequado abastecimento das unidades atendidas, promovendo a utilização racional dos insumos, a padronização dos materiais empregados nas atividades educacionais e administrativas e o aprimoramento dos mecanismos de controle de estoque, armazenamento e distribuição.

Sob o aspecto pedagógico, a disponibilização tempestiva dos materiais didáticos e pedagógicos contribuirá para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, oferecendo suporte adequado às atividades desenvolvidas em sala de aula, projetos educacionais, ações complementares e atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino.



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

Adicionalmente, pretende-se fortalecer os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público, assegurando previsibilidade no atendimento das demandas das unidades escolares e administrativas e promovendo maior qualidade na prestação dos serviços educacionais ofertados pelo Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na obtenção de maior economicidade, eficiência administrativa, racionalização do uso dos recursos públicos, melhoria da gestão de estoques e do planejamento das aquisições, bem como no fortalecimento das condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de preços para a aquisição materiais didáticos, pedagógicos e de expediente foi elaborada com base em pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, o qual consolida dados provenientes de diversas fontes governamentais de compras públicas. Para cada item foram utilizados os valores constantes das médias das propostas finais homologadas em processos licitatórios recentes, devidamente registrados no relatório consultado, cuja autenticidade é comprovada conforme certificado do próprio sistema.

Os preços selecionados refletem a média dos valores obtidos para itens equivalentes, respeitando unidade de medida, especificação e características compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Reconhece-se, entretanto, que tais estimativas estão sujeitas a limitações decorrentes da variação geográfica dos preços, diferenças entre especificações adotadas pelos órgãos pesquisados e eventuais distorções associadas aos quantitativos contratados. Dessa forma, embora tecnicamente fundamentada, a estimativa apresentada deve ser interpretada como parâmetro orientativo para a fase de planejamento, podendo os valores finais ajustar-se à dinâmica competitiva do certame.

A estimativa de preços apresentada baseia-se exclusivamente nos dados obtidos no Banco de Preços, o qual compila informações de contratações realizadas por diversos entes federativos. Embora se trate de ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública, algumas limitações metodológicas devem ser consideradas na análise dos resultados:

- Variação temporal dos preços: alguns registros podem ter sido obtidos em períodos diferentes, sujeitos a flutuações de mercado.



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

- Diferenças regionais: os valores refletem contratações de diferentes estados e municípios, podendo não representar integralmente o comportamento de preços da região de Cantagalo/RJ.
- Especificações distintas: apesar da curadoria da plataforma, podem existir pequenas variações entre marcas, qualidade, apresentação do produto ou unidade de fornecimento.
- Ausência de verificação direta com fornecedores locais: a pesquisa não contempla cotações diretas com microempresas e empresas de pequeno porte da região, que podem apresentar preços mais competitivos ou condições diferenciadas de entrega.

A soma dos valores totais por item resulta no valor global estimado de R\$ 1.174.936,68 (um milhão cento e setenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), que representa o preço de referência para a contratação.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Apontar o número de Termos de Referência a serem criados e tipo de adjudicação.

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, e no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da conveniência do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação.

A análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma mais adequada de parcelamento do objeto é a adoção do critério de menor preço por item, aliado à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e atendimento pleno às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, essa forma de parcelamento proporciona maior economicidade à Administração, uma vez que possibilita a contratação dos fornecedores que apresentarem as melhores propostas para cada item, reduzindo custos, evitando a concentração do fornecimento em uma única empresa e diminuindo os riscos de desabastecimento decorrentes do eventual inadimplemento de um único contratado.

O fornecimento parcelado permitirá:

- adequar as entregas às necessidades reais de consumo das unidades escolares e administrativas;
- evitar a formação de estoques excessivos e os custos decorrentes de armazenamento;
- reduzir riscos de deterioração, extravio, obsolescência e perdas dos materiais;
- otimizar a gestão do almoxarifado e o controle de estoque;



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

- assegurar o abastecimento contínuo da Rede Municipal de Ensino durante toda a vigência contratual;
- racionalizar a aplicação dos recursos orçamentários, efetuando as aquisições

O registro de preços também contribui para a otimização dos recursos humanos e logísticos, reduzindo a quantidade de processos licitatórios ao longo do exercício e possibilitando atendimento contínuo sem interrupções administrativas. Essa modalidade garante que os materiais didáticos/pedagógicos e de expediente sejam fornecidos no momento adequado, na quantidade necessária e com ampla padronização, sem comprometer a qualidade ou a legalidade do procedimento.

Diante desses argumentos, conclui-se que o parcelamento por menor preço por item, aliado à contratação via Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais eficiente, transparente e economicamente vantajosa, assegurando atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e promovendo uma gestão racional e sustentável dos recursos públicos.

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Licitação; Dispensa; Inexigibilidade. Com justificativas

A forma de seleção do fornecedor adotada para a presente contratação é o Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha dessa modalidade mostra-se a mais adequada, uma vez que os materiais didáticos, pedagógicos e de expediente possuem características padronizadas e são amplamente comercializados por diversos fornecedores, permitindo a elaboração de especificações técnicas claras e objetivas, sem restringir a competitividade.

O julgamento pelo menor preço por item é igualmente o mais vantajoso para a Administração, considerando a diversidade dos materiais que compõem o objeto da contratação. Esse critério possibilita a ampla participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada item e reduz o risco de concentração do fornecimento em um único contratado.

Além disso, a realização do procedimento na forma eletrônica promove maior transparência, publicidade, competitividade e eficiência, permitindo a participação de licitantes de diferentes localidades, ampliando o universo de concorrentes e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipais e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, recomenda-se que a contratação seja realizada por meio do Sistema de Registro de Preços



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

(SRP), nos termos da legislação vigente. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, evita a formação de estoques excessivos, possibilita a aquisição dos materiais de acordo com a demanda efetiva e otimiza a utilização dos recursos orçamentários.

Dessa forma, conclui-se que a seleção do fornecedor mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Fundamento: art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Após a realização dos estudos técnicos e das análises que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipais e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo mostra-se plenamente viável, adequada e necessária, sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de interesse público.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas e escolares com materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, recreativas, culturais e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem. A indisponibilidade desses materiais comprometeria o regular funcionamento das unidades escolares, a execução dos projetos educacionais, as atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, demonstrando que os materiais possuem especificações padronizadas, ampla oferta no mercado e condições que favorecem a realização de procedimento licitatório competitivo, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Também foi constatado que o fornecimento parcelado constitui prática comum nesse segmento, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques e no atendimento das demandas ao longo da vigência contratual.



Proc: _____ Fl _____

Func: _____

A solução escolhida, consistente na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração. Essa sistemática possibilita maior competitividade entre os licitantes, amplia a participação de fornecedores especializados, promove economia de escala, reduz custos administrativos, evita a formação de estoques excessivos e permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva das unidades atendidas.

Além disso, a adoção do parcelamento material por itens e do fornecimento parcelado ao longo da vigência da contratação contribui para a racionalização da aplicação dos recursos públicos, para o adequado gerenciamento dos estoques e para a continuidade das atividades educacionais, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdício e obsolescência dos materiais.

Os estudos realizados também evidenciaram que a contratação observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se, ainda, que a Administração dispõe das condições necessárias para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como para gerenciar o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades beneficiárias.

Diante das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Assim, manifesta-se favoravelmente pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e a instauração do competente procedimento licitatório, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, por representar a alternativa que melhor atende ao interesse público e assegura a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Cantagalo.

Cantagalo/RJ, 24 de junho de 2026.

Elaboração: Secretaria Municipal de Educação

Responsável Técnico: Rosy Paula Coelho do Couto – Matrícula: 205081-1

Setor de Licitações

Anexo II

Processo Administrativo nº 2.375/2026

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matrícula>**, considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação>** **<data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **<nº processo>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 90060/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme especificado(s) no(s) item(ns) <itens> do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90070/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	U/C	Quantidade	Valor Unitário
01				
02				
[...]				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretarias Municipal de Educação.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Setor de Licitações

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Setor de Licitações

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Setor de Licitações

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta em DD/MM/AAAA;

6.1.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Setor de Licitações

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Setor de Licitações

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Setor de Licitações

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 21% (vinte um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

10.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Setor de Licitações

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Setor de Licitações

10.16. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Setor de Licitações

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>	
	Especificação	Percentual de Desconto Ofertado
X	XXXXXXXXXX	X%

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>	
	Especificação	Percentual de Desconto Ofertado
X	XXXXXXXXXX	X%

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

ANEXO III
CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº xx/2026.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM <ÓRGÃO/ENTIDADE> E A EMPRESA <RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA> PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos dias **[dia]** do mês de **[mês]** do ano de **[ano]**, na **[endereço do órgão contratante]**, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do **[órgão da Administração Direta]**, ou a(o) **[entidade da Administração Indireta]**, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo **[autoridade administrativa competente para firmar o contrato]**, e a **[nome da sociedade empresaria contratada]**, estabelecida na **[endereço da sociedade CONTRATADA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **[nº CNPJ]**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[representante da sociedade CONTRATADA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **[nº processo]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **<nº ata registro de preços>** - Pregão Eletrônico nº 90070/2026, Processo Administrativo nº **<nº processo administrativo>**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, visando atender às necessidades da **[entidade da Administração Indireta]**, que serão fornecidos nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do pregão **<nº pregão>**, Ata de Registro de Preços nº **<nº ata registro de preços>**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ <valor> <(valor por extenso)>, os valores unitários são aqueles constantes na Ata de Registro de Preços, que segue anexo ao presente instrumento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta em **DD/MM/AAAA**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Na entrega do objeto a contratada deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e

12.1.7.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando praticada a infração descrita no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticada as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8, bem como nos casos previstos nos subitem 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

12.2.4 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.3, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.4 a 12.1.8, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

12.2.4.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.9. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento)

12.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

12.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato;

12.12. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 9% (dez por cento) do valor do Contrato.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

12.13. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.14. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.15. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.16. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.4 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.3, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - 1. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;
 - 2. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade;

12.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.20. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

12.21. O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

12.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.23. O **CONTRATANTE** deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

12.24. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.27. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.28. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.29. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.30. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

12.31. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Ficha: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Setor de Licitações

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90070/2026

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	U / C	QUANT.	VR. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	00041476 - ALFINETE - Nº 29, AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM CAIXA DE 50G.	CX	150		
00002	00019412 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDA 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	UN	300		
00003	00000039 - APONTADOR DE METAL - PORTÁTIL, COM 1 (UM) FURO.	UN	2.000		
00004	00041477 - AVENTAL ESCOLAR - FABRICADO EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; MEDIDA APROXIMADA: 33 CM DE LARGURA X 48 CM DE ALTURA.	UN	500		
00005	00041478 - BALÃO/BEXIGA FESTA - MATERIAL BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO CORES VARIADAS, TAMANHO 9"; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	1.000		
00006	00001067 - BARBANTE. - ALGODÃO DE 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRU ROLO COM 150 METROS.	RL	500		
00007	00020153 - BORRACHA - APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA 40MM X 30MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	100		
00008	00018213 - CADERNETA ESCOLAR 1/8 CAPA DURA - ESPIRAL COM 96 FOLHAS.	UN	2.150		
00009	00041480 - CADERNO ¼ PEQUENO BROCHURA PAUTADO - 140MM X 202MM, 96 FOLHAS, CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M², COM CORES LISAS SORTIDAS.	UN	2.000		
00010	00014692 - CADERNO MEIA PAUTA, BROCHURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UN	500		
00011	00021418 - CADERNO ESCOLAR, BROCHURA HORIZONTAL - SEM PAUTA, PARA DESENHO, MEDINDO 155 X 210 MM, COM 96 FOLHAS BRANCAS, COM CAPA DURA.	UN	500		

Setor de Licitações

00012	00033841 - CADERNO COM PAUTA E ESPIRAL CAPA DURA GRANDE 200 FOLHAS .	UN	1.200		
00013	00034430 - CALCULADORA - VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, COM AMPLO VISOR DE LEITURA E TECLAS GRANDES, PILHA AA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MEDIDA APROXIMADA: 12 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM LARGURA).	UN	80		
00014	00020328 - CANETA CORRETIVA - BASE D'ÁGUA PONTA 9 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCA APLICADORA DE METAL, TAMPA PROTETORA - CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	400		
00015	00014670 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES; ESCRITA MÉDIA DE TUNGSTÊNIO 1.0 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	100		
00016	00023668 - CANETA HIDROCOR - MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO, ESPESSURA: ESCRITA GROSSA (PONTA GROSSA), COR CARGA: VARIADA, ATÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES – SELO INMETRO.	CX	2.625		
00017	00023634 - CANETA MARCADORA - RETROPROJETOR, CORPO PLÁSTICO, PONTA POLIÉSTER DE 4,5MM, PONTA REDONDA, COR: PRETA.	UN	100		
00018	00019408 - CANETA MARCA TEXTO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA 4MM, COR FLUORESCENTE AMARELA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	UN	100		
00019	00041482 - CARVÃO VEGETAL ARTÍSTICO - ESPESSURA: GROSSA. ESPECIAL PARA TRABALHOS DE ESBOÇOS E ILUSTRAÇÕES EM PAPEL OU TELA. PRODUTO NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL. EMBALAGEM CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	500		
00020	00034148 - COLA BRANCA NÃO TÓXICA DE 500 ML - COMPOSIÇÃO: POLICETATO DE VINILA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 500ML , SELO INMETRO.	UN	300		
00021	00019036 - COLA BRANCA NAO TÓXICA DE 90G - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 90 ML – SELO INMETRO.	UN	500		
00022	00025925 - COLA DE ISOPOR - COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, INCOLOR, TIPO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 90ML , SELO INMETRO.	UN	500		
00023	00024452 - COLA COLORIDA - CORES DIVERSAS - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA E ADITIVOS, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PINTURA, EMBALAGEM COM 06 CORES - SELO INMETRO.	CX	00024452		
00024	00000070 - COLA QUENTE (700101) - BASTÃO, FINO, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM X 30 CM.	UN	500		

Setor de Licitações

00025	00000261 - COMPASSO ESCOLAR COM CORPO METALICO - TIRALINHAS E BRAÇOS DA AGULHA ARTICULÁVEIS. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 12 CM.	UN	50		
00026	00017683 - CONTACT TRANSPARENTE - ADESIVO ROLO COM 25 METROS.	RL	50		
00027	00041483 - CLIPES 1/0 GALVANIZADO - GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G, CONTENDO NO MÍNIMO 770 UNIDADES CADA CAIXA, LINHA LEVE.	CX	100		
00028	00041484 - CLIPES 6/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 770 UNIDADES CADA CAIXA, LINHA LEVE.	CX	150		
00029	00041485 - ELÁSTICO PARA DINHEIRO - PACOTE COM 500 UNIDADES, GRAMATURA Nº 18	PCT	100		
00030	00033871 - EMBORRACHADO - EVA -VÁRIAS CORES - FOLHA 60CM X 40CM X 2MM COM GLITTER, CORES VARIADAS.	UN	2.000		
00031	00033871 - EMBORRACHADO - EVA - FOLHA 60CM X 40CM X 2MM, LISO, CORES VARIADAS.	UN	2.000		
00032	00035458 - ENVELOPE SACO OURO - MATERIAL KRAFT, TAMANHO OFÍCIO 240 X340 MM, GRAMATURA DE 50G/M², EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	UN	2.500		
00033	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS, 7MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100		
00034	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS, 9MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100		
00035	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS 17MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100		
00036	00041486 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - , FIOS DE PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO, ENROLADOS CONTINUAMENTE, QUE PASSAM POR FUROS AO LONGO DA BORDA DAS FOLHAS. ELES PERMITEM ABERTURA DE ATÉ 360° SENDO IDEAIS E MUITO ECONÔMICOS PARA CADERNOS, APOSTILAS E RELATÓRIOS 50MM COM CAPACIDADE DE ATÉ 450 FOLHAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100		



**PREFEITURA DE
CANTAGALO**

União e Trabalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

00037	00041487 - ESPONJA ARTÍSTICA - PARA EFEITOS DECORATIVOS TAMANHO APROXIMADO 4 X 4 CM, PACOTES COM 06 UNIDADES.	PCT	600		
00038	00020180 - ESTILETE - PEQUENO COM LÂMINA ESTREITA 9 MM PLÁSTICO RESISTENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	200		
00039	00020182 - ETIQUETA - ADESIVA ACRÍLICA, MODELO A4 SEM CORTES OU SERRILHA - FOLHA INTEIRA/ÚNICA ACABAMENTO FOSCO, MEDIDA 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20		
00040	00021881 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50M - MATERIAL: POLIPROPILENO.	RL	600		
00041	00000559 - FITA CREPE - NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RL	700		
00042	00041488 - FITA DUPLA FACE - 18 MM X 50 M, MATERIAL: POLIPROPILENO.	RL	500		
00043	00023670 - FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 45 MM -	RL	700		
00044	00024289 - FOLHA DE CARTOLINA CORES DIVERSAS - TAMANHO 500X660MM 180 GR/M². CORES VARIADAS.	UN	2.000		
00045	00013795 - GIZ DE CERA . - COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES VARIADAS.	CX	3.500		
00046	00041489 - GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO - FORMATO: BASTÃO CILINDRÍCO; NÃO TÓXICO; CORES VIVAS; IDEAL PARA DESENHOS, PINTURAS, ESBOÇOS, CARTAZES E ENSINO TÉCNICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES, SELO INMETRO.	CX	3.500		
00047	00033874 - GIZÃO DE CERA - TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CERA, CARGA MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	3.500		
00048	00041490 - GODÊ PLÁSTICO COM 10 CAVIDADES - TAMANHO APROXIMADO: 23 X 17 CM; IDEAL PARA DILUIÇÃO DE TINTAS; FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; RESISTENTE A SOLVENTES; PODE SER USADO COM QUALQUER TIPO DE TINTA.	UN	1.300		
00049	00020262 - GRAMPEADOR - DE PAPEL MÉDIO 26/6, DE MESA, PINTADO, CORPO DE METAL, BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE 30 FOLHAS 75G/M², TRILHO DO GRAMPO E BATENTE CONSTRUÍDOS EM METAL.	UN	60		
00050	00020185 - _GRAMPO - PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	50		
00051	00021129 - JUTA - ROLO COM 50 MT.	RL	4		
00052	00041491 - KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPA FRONTAL TRANSPARENTE, CONTRA CAPA OPACA, MEDIDA APROXIMADA ENTRE 0,30MM A 0,35MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KT	500		
00053	00024456 - LAPIS DE COR - GRANDE - 12 CORES, CORES	CX	1.000		

Setor de Licitações

	BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAK SYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.				
00054	00033876 - LAPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 144 UNIDADES, LÁPIS PRETO COM MINA DE GRAFITE, REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM BORRACHA ACOPLADA NA PARTE SUPERIOR E REVESTIDA EM METAL, COMPRIMENTO 17,5 CM COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% COM PONTA FEITA, GRAVANDO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE.CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	150		
00055	00041492 - LIXA MASSA/MADEIRA - MATERIAL ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO; PAPEL KRAFT REFORÇADO; DIMENSÕES DA FOLHA APROXIMADAMENTE 225MM X 275.	UN	2.000		
00056	00038025 - MALHA HELANCA - NAS CORES: BRANCO, VERDE, VERMELHO, PRETO, AZUL E AMARELO.	M	170		
00057	00033877 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, PONTA SINTÉTICA REDONDA, RESISTENTE AO DESGASTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, DE BAIXO ODOR, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO A SECO, TAMPA VENTILADA ANTISSUFOCANTE, COM VEDAÇÃO QUE EVITA RESSECAMENTO DO MARCADOR, REABASTECÍVEL, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE – CERTIFICADO INMETRO.	UN	200		
00058	00041493 - MASSA PARA MODELAR - À BASE DE AMIDO DE MILHO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM CORES VIBRANTES E VARIADAS, NÃO MANCHA AS MÃOS; EMBALAGEM: POTE COM 150 G.	CX	1.200		
00059	00001426 - PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES. - PONTAS ARREDONDADAS.	PCT	200		
00060	00041494 - PALITO PARA CHURRASCO - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	200		
00061	00034727 - PAPEL A3 - BRANCO COM GRAMATURA DE 75 G/M². MEDIDA: 42CM X 29.7CM, EM RESMA, EMBALAGEM DE 500 FOLHAS.	RM	150		
00062	00013798 - PAPEL A4 BRANCO COM GRAMATURA DE 75G/M², MEDIDA: 210X297MM , EM RESMA, DE APLICAÇÃO GERAL, EM EMBALAGEM DE 500 FOLHAS	RM	2.000		
00063	00041495 - PAPEL CARTAO - FORMATO 47 X 66CM 240G, CORES VIBRANTES DIVERSAS.	UN	1.000		
00064	00041454 - PAPEL CREPON - FORMATO 48X200CM CORES VIBRANTES E VARIADAS.	UN	1.000		
00065	00041496 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE - GRAMATURA 180G; TAMANHO A4; FORMATO: 210 X 297MM; EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PCT	1.000		
00066	00025910 - PAPEL PARDO - TIPO KRAFT, GRAMATURA 90 GR/M², MEDIDA APROXIMADA 96 x 66 CM.	UN	1.000		
00067	00000992 - PAPEL VERGE (01020595) - TAMANHO A4 – 180 G/GM², FORMATO: 210MM X 297MM, NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCO E BEGE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	200		



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

00068	00034486 - PAPEL COLOR SET - FORMATO 48 X 66CM, CORES VIBRANTES DIVERSAS.	UN	1.500		
00069	00037843 - PAPEL SULFITE. TAMANHO A4. GRAMATURA 180G/M² - 60 KG, NAS CORES VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	150		
00070	00037843 - PAPEL SULFITE. TAMANHO A4. GRAMATURA 75G/M² - 60 KG, NAS CORES VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	150		
00071	00041497 - PASTA ABA ELÁSTICO - NA COR DA PASTA, OFÍCIO 335 X 245 X 40 MM, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	1.000		
00072	00033889 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS - PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350 X 240, GRAMATURA ENTRE 240 A 280 GR	UN	1.500		
00073	00040776 - PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS - ENVELOPES EM PLÁSTICO, PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4, COR: PRETA 245 X 8 X 335MM, PERMITE AUMENTO DA QUANTIDADE DE ENVELOPES.	UN	200		
00074	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 06.	UN	3.500		
00075	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 12	UN	3.500		
00076	00041498 - PINCEL ESCOLAR REDONDO - CABO: CURTO PLÁSTICO - COR AMARELO; VIOLA EM ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; Nº 18	UN	3.500		
00077	00034491 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - BIVOLT, PARA BASTÃO DE 7MM, POTENCIA MÍNIMA 15WATTS, REFIL FINO.	UN	100		
00078	00041499 - PORTA FOLHA DE PAREDE A4 - PARA AVISOS, TAMANHO A4 (210MM X 297MM), MATERIAL PLÁSTICO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	150		
00079	00035133 - QUADRO DE CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA 120X90CM.	UN	20		
00080	00038023 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - – EMBALAGEM DE 1000 ML, PARA CARGA EM PINCÉIS SEM REFIL COM TAMPA TRASEIRA, BAIXO ODOR E FÁCIL REMOÇÃO, ATÓXICO, ACOMPANHA BICO DOSADOR, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE.	UN	200		
00081	00023861 - REGUA P/ ESCRITÓRIO - MATERIAL: ACRÍLICO INCOLOR, COMPRIMENTO: 30 CM.	UN	100		
00082	00023861 - REGUA P/ ESCRITÓRIO - MATERIAL: ACRÍLICO INCOLOR, COMPRIMENTO: 50 CM.	UN	100		
00083	00041501 - ROLO DE PINTURA - MATERIAL DO ROLO: POLIÉSTER PARA APLICAÇÃO SUAVE E UNIFORME DA TINTA; PUNHO DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL; LARGURA DE 5 CM.	UN	500		

Setor de Licitações

00084	00038024 - TECIDO CHITÃO - 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, 50CM DE LARGURMA - ROLO COM 50 M.	RL	4		
00085	00041502 - TELA PARA PINTURA - 30 X 40 CM – TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA, IDEAL PARA TINTAS COMO ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA.	UN	3.500		
00086	00041502 - TELA PARA PINTURA - 40 X 60 CM – TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA, IDEAL PARA TINTAS COMO ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA	UN	2.625		
00087	00033900 - TESOURA 8" - USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL.	UN	100		
00088	00033901 - TESOURA ESCOLAR 5" - LÂMINA EM AÇO INOX RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL.	UN	800		
00089	00034732 - TINTA GUACHE – RESINA VINÍCULA/ÁGUA/ PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTES, ATÓXICA, A BASE D'ÁGUA, CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA. FRASCO DE 250 ML.	UN	3.500		
00090	00039665 - TINTA ACRÍLICA - BRILHANTE, ATÓXICA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 250 ML – SELO INMETRO.	UN	2.625		
00091	00038603 - TNT CORES VARIADAS: BRANCO, PRETO, ROXO, VERMELHO, AMARELO, ROSA CLARO - ROLO C/ 50 M. - GRAMATURA, 45G/M X 1,40 M - ROLO COM 50 M.(2 ROLOS DE CADA COR).	RL	10		
00092	00000205 - TRANSFERIDOR EM ACRILICO 180 GRAUS - BASE 12 CM.	UN	200		
00093	00023668 - CANETA HIDROCOR - MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO, ESPESSURA: ESCRITA GROSSA (PONTA GROSSA), COR CARGA: VARIADA, ATÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADES – SELO INMETRO.	CX	875		
00094	00041502 - TELA PARA PINTURA - 40 X 60 CM – TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO SOBRE UM CHASSI DE MADEIRA, IDEAL PARA TINTAS COMO ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA	UN	875		
00095	00039665 - TINTA ACRÍLICA - BRILHANTE, ATÓXICA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 250 ML – SELO INMETRO.	UN	875		

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), ... de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

Setor de licitações

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90070/2026

Processo: 2.375/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo/RJ.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).

Setor de Licitações

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90070/2026

Processo: 2.375/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do CEDERJ, da Creche Municipal e das Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).

Setor de licitações

ANEXO VII

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo VIII).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Ata de Registro de Preços;

3.1.7 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Setor de licitações

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

3.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste instrumento substitutivo ao contrato, da Ata de Registro de Preços nº...../2026, Edital de Pregão nº 900xx/26 e seus Anexos que o precederam e que o integram, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.7 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Setor de licitações

- 4.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.9 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DOS CASOS OMISSOS

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Setor de licitações

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Setor de licitações

8. FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Setor de licitações

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital e Anexos, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90070/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 2026.